



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL – FSSO

DÉBORA CÉSAR BATISTA DE OLIVEIRA

**CONTRIBUIÇÕES TEÓRICO-METODOLÓGICAS DA MATRIZ
CRÍTICA DO SERVIÇO SOCIAL FRENTE AOS IMPACTOS DA
CONTRARREFORMA E A DESUMANIZAÇÃO DO ACESSO À
POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA NO BRASIL: avanços e desafios.**

MACEIÓ/AL

2023

DÉBORA CÉSAR BATISTA DE OLIVEIRA

CONTRIBUIÇÕES TEÓRICO-METODOLÓGICAS DA MATRIZ CRÍTICA DO SERVIÇO SOCIAL FRENTE AOS IMPACTOS DA CONTRARREFORMA E A DESUMANIZAÇÃO DO ACESSO À POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA NO BRASIL: avanços e desafios.

Trabalho de Conclusão do Curso apresentado à Universidade Federal de Alagoas, como requisito para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Milena Medeiros

MACEIÓ

2023

Catálogo na fonte
Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca Central
Divisão de Tratamento Técnico
Bibliotecária: Taciana Sousa dos Santos – CRB-4 – 2062

O48c Oliveira, Débora César Batista de.
Contribuições teórico-metodológicas da matriz crítica do serviço social frente aos impactos da contrarreforma e a desumanização do acesso à política de previdência no Brasil : avanços e desafios / Débora César Batista de Oliveira . – 2023.
91 f.

Orientadora: Milena Medeiros.
Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social) – Universidade Federal de Alagoas. Faculdade de Serviço Social. Maceió, 2023.

Bibliografia: f. 86-91.

1. Previdência social – Brasil. 2. Serviço social. 3. Conarreforma. I. Título.

CDU: 369



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL
COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Folha de Aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social pela Universidade Federal de Alagoas /UFAL

DISCENTE: Débora César Batista de Oliveira

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado em 04/09/2023

Título: CONTRIBUIÇÕES TEÓRICO-METODOLÓGICAS DA MATRIZ CRÍTICA DO SERVIÇO SOCIAL FRENTE AOS IMPACTOS DA CONTRARREFORMA E A DESUMANIZAÇÃO DO ACESSO À POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA NO BRASIL: avanços e desafios.

BANCA EXAMINADORA:

Professora Dr.^a Milena Gomes de Medeiros (ORIENTADORA)

Professora Dra. Andrea Pacheco de Mesquita

Profa. Dra. Edivania Francisca de Melo

AGRADECIMENTOS

Inicialmente, expresso minha profunda gratidão a Deus e a Cristo Jesus pela dádiva da vida e pela orientação constante que encontrei em cada etapa desta jornada. A fé em Deus me proporcionou a força, a estabilidade emocional e a clareza necessárias para superar cada obstáculo com determinação. Com Ele ao meu lado, provei a vitória repetidamente.

Meus sinceros agradecimentos aos meus amados pais, Célio Batista e Josinete César. Seu apoio inabalável, contribuição financeira e investimento em meu crescimento são inestimáveis. Sou profundamente grata ao meu Senhor pela existência de ambos, pois são a base sólida da minha trajetória. Agradeço também a meus queridos irmãos: Douglas César, José Victor e Emanuelle Oliveira. Nos momentos de desafio, vocês foram minha fonte de incentivo e compreenderam minha dedicação à graduação.

Agradeço de coração ao meu companheiro de vida, Guilherme Moraes. Sua presença foi meu refúgio constante, e cada passo foi mais significativo com você ao meu lado. Sua importância é indescritível. Te amo!

Expresso minha gratidão aos grandes colegas que ganhei durante a graduação, em particular, Marjori Albuquerque, Lilian Macêdo, Jaqueline Laís e Vitória Áquila. A jornada foi enriquecida por suas amizades nobres.

Às minhas colegas de estágio na previdência de Maceió, Sarah Beatriz e Victória Miranda, só posso dizer que tive muita sorte em tê-las como parceiras. Nossa colaboração foi um verdadeiro presente. Amo vocês de todo coração.

Aos colegas do programa de pesquisa, minha gratidão pelo apoio, compreensão e afeto constantes: Juan Douglas, Rayanna Torres, Alane Ananias, Sarah Nobre, Pedro Vinicius e Andressa Clivia.

Não posso deixar de agradecer aos amigos pessoais que vibraram com minhas vitórias: Ingrid Larissa, Jessyca Duarte, Emilly Deodato, Samuel Anderson e Victoria Feijo. Que Deus abençoe a todos vocês.

Aos meus irmãos em Cristo, vocês foram essenciais. Thâmara, Júlia, Fagundes, Chris, Silene, Brunna, Heloísa, Felipe, Bika, Caio, Daniel, Davi, Lu, Jaiara, Jaqueline, PP, Pablo, Paulinho, Paulão, Raquel, Natália, Bahia, Teco, Bata, Bel e Alice, agradeço por serem minha família e por sempre me acolherem.

Às minhas supervisoras de campo (em todos os campos rsrs), expresso minha sincera gratidão: Lisieux Ferro, seu amor, ensinamentos e cuidado foram essenciais, te ganhei na vida; Ana Cláudia, sua força, sabedoria e exemplo moldaram minha jornada; Ana Carolina, sua valorização e incentivo foram inspiradores; Wérika Lins, suas palavras de encorajamento e carinho me impulsionaram; Anny Ribeiro, sua verdade e apoio foram inestimáveis minha querida, obrigada por tudo, não tenho palavras para agradecer por ter conhecido alguém com tanta verdade, eu te admiro muito; Ariane Mota Palácio, sua paciência tornou os dias difíceis mais leves no HGE, obrigada.

À minha orientadora, Milena Medeiros, minha gratidão por conduzir este trabalho com dedicação e paciência, sempre acessível para me guiar.

Aos professores e mestres que iluminaram meu caminho com conhecimento; aos profissionais que me orientaram nas jornadas de estágio; aos amigos que compartilharam essa fase de crescimento, agradeço pela troca de experiências que moldaram minha pessoa e minha formação.

Por fim, a todos que, de uma forma ou outra, contribuíram para meu desenvolvimento profissional e enriqueceram meu processo de aprendizagem, expresso minha mais profunda gratidão. Muito obrigada.

Pensem nas crianças
Mudas telepáticas
Pensem nas meninas
Cegas inexatas
Pensem nas mulheres
Rotas alteradas
Pensem nas feridas
Como rosas cálidas
Mas oh não se esqueçam
Da rosa da rosa
Da rosa de Hiroxima
A rosa hereditária
A rosa radioativa
Estúpida e inválida.
A rosa com cirrose
A antirrosa atômica
Sem cor sem perfume
Sem rosa, sem nada.

(Vinicius de Moraes)

RESUMO

OLIVEIRA, Débora César Batista. **CONTRIBUIÇÕES TEÓRICO-METODOLÓGICAS DA MATRIZ CRÍTICA DO SERVIÇO SOCIAL FRENTE AOS IMPACTOS DA CONTRARREFORMA E A DESUMANIZAÇÃO DO ACESSO À POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA NO BRASIL:** avanços e desafios. Trabalho de conclusão de curso (TCC), Faculdade de Serviço Social (FSSO)/Universidade Federal de Alagoas (UFAL), Maceió/AL, 2023.

O presente trabalho propõe uma análise abrangente dos impactos da previdência social no Brasil, destacando as transformações ocorridas ao longo das décadas, apreendendo para tanto, as contribuições teórico-metodológicas da matriz crítica do Serviço Social nessa política. Inicialmente, destacamos o surgimento da previdência social como resposta à necessidade de proteção contra riscos sociais. No Brasil, as origens da previdência datam muitas décadas antes da promulgação da Constituição de 1988, envolvendo sistemas de contribuição privada e um aumento gradual da intervenção por parte do Estado. Contudo, a Constituição de 1988 marcou uma mudança significativa, ampliando a abrangência e os direitos da previdência social no país, concebendo o sistema de previdência social como um seguro social coletivo, compulsório e contributivo, com a finalidade de prover compensação financeira a indivíduos ou dependentes que perdem a capacidade laboral. Entretanto, após a promulgação da Constituição deu-se início a uma série de sete reformas previdenciárias no Brasil, a mais recente dessas reformas é a contrarreforma a partir da emenda constitucional 103 de 2019, que introduziu diversos aspectos negativos, sob a alegação de que tais mudanças poderiam resolver os desafios do envelhecimento demográfico e da crise fiscal. Neste sentido, a metodologia adotada direciona-se a abordagens qualitativas e quantitativas, incluindo pesquisa bibliográfica e descritiva, sob a perspectiva do materialismo histórico dialético, baseado em Marx, lente crítica utilizada para examinar o sistema previdenciário sob a influência das forças econômicas. As contrarreformas trouxeram novas configurações ao sistema, definindo aspectos fundamentais da previdência brasileira ao longo dos anos. Como resultado deste trabalho, ao traçarmos um panorama geral sobre a relação entre o Serviço Social e a política de previdência social, tornou-se evidente o percurso complexo, mas fundamental dessa interação ao longo das décadas. Em síntese, as reformas previdenciárias reconfiguraram a seguridade social no Brasil, gerando impactos sociais e econômicos negativos. Assim, é crucial destacar que, embora apresente tantos desafios frente ao cenário neoliberal, a relação entre o Serviço Social e a Previdência Social mantém objetivos estabelecidos na construção de uma sociedade justa e igualitária.

Palavras-Chave: Serviço Social. Previdência. Matriz teórico-metodológica crítica

ABSTRACT

This study proposes a comprehensive analysis of the impacts of social security in Brazil, highlighting the transformations that have occurred over the decades and examining the theoretical-methodological contributions of the critical matrix of Social Work to this policy. Initially, we emphasize the emergence of social security as a response to the need for protection against social risks. In Brazil, the origins of social security date back many decades before the promulgation of the 1988 Constitution, involving private contribution systems and a gradual increase in state intervention. However, the 1988 Constitution marked a significant change, expanding the scope and rights of social security in the country, conceiving the social security system as a collective, compulsory, and contributory social insurance system aimed at providing financial compensation to individuals or dependents who lose their capacity to work. However, after the promulgation of the Constitution, a series of seven social security reforms began in Brazil, with the most recent being the counter-reform initiated by Constitutional Amendment 103 of 2019, which introduced various negative aspects under the claim that such changes could address the challenges of demographic aging and fiscal crisis. In this regard, the methodology adopted involves qualitative and quantitative approaches, including bibliographical and descriptive research, from the perspective of dialectical historical materialism based on Marx. This critical lens is used to examine the social security system under the influence of economic forces. The counter-reforms have brought new configurations to the system, defining fundamental aspects of Brazilian social security over the years. As a result of this work, when we sketch an overview of the relationship between Social Work and social security policy, it becomes evident that the interaction has been complex but essential over the decades. In summary, social security reforms have reconfigured social security in Brazil, leading to negative social and economic impacts. Therefore, it is crucial to highlight that, despite facing numerous challenges in the neoliberal landscape, the relationship between Social Work and Social Security remains committed to the establishment of a just and egalitarian society.

Keywords: Social Work. Social Security. Critical theoretical-methodological matrix.

LISTA DE SIGLAS

ART - Artigo

CF - Constituição Federal

CNAS - Conselho nacional de Assistência Social

CNS - Conselho Nacional de Saúde

INAMPS - Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

INSS - Instituto Nacional da Previdência Social

IPASE - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

RGPS - Regime Geral da Previdência Social

RPPS – Regime Próprio de Previdência Social

SINPAS - Sistema Nacional de Previdência Social e Assistência Social

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Distribuição de pessoas desocupadas por idade, no 1º trimestre de 2023, IBGE.....19

Figura 2 – A desocupação por idade entre os primeiros trimestres de 2012 a 2023, IBGE.....19

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	11
2. TRABALHO, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: ASPECTOS SÓCIO-HISTÓRICOS DA CONSTRUÇÃO DA (DES) PROTEÇÃO SOCIAL.....	17
2.1 TRANSFORMAÇÕES NO MUNDO DO TRABALHO NO BOJO DO CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO E SUAS INFLEXÕES NA REALIDADE BRASILEIRA.....	18
2.2 CONDIÇÕES HISTÓRICAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: DA PROMULGAÇÃO DA LEI ELOY CHAVES À CONTRA REFORMA NOS ANOS DE 1990.....	32
2.3 SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL: ENTRE AVANÇOS E RETROCESSOS..	47
2.4 O DESMONTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO CONTEXTO DA CONTRARREFORMA: OS ASPECTOS DELETÉRIOS DA EMENDA 103/2019	54
3. A PREVIDÊNCIA SOCIAL SOB A PERSPECTIVA HISTÓRICO CRÍTICA DO SERVIÇO SOCIAL.....	63
3.1 SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS E O SERVIÇO SOCIAL.....	64
3.3 A MATRIZ TEÓRICO METODOLÓGICA DO SERVIÇO SOCIAL NA PREVIDÊNCIA SOCIAL: AVANÇOS E DESAFIOS.....	75
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	83
REFERÊNCIAS.....	86

1. INTRODUÇÃO

A previdência social emergiu da necessidade de proteção contra os riscos sociais aos quais os seres humanos se expõem. No Brasil, o histórico previdenciário remonta a períodos anteriores à Constituição de 1988, sendo inicialmente configurado através de sistemas de contribuição voluntária de natureza privada. Contudo, é essencial observar que inicialmente, em seus primeiros estágios, a intervenção estatal já se fazia presente. No entanto, é com a promulgação da Constituição Federal de 1988 que a perspectiva da intervenção estatal na previdência social toma uma forma mais abrangente e sólida. A constituição estabeleceu a base para o que conhecemos hoje como "Previdência Social", ampliando a abrangência e os direitos dos cidadãos em relação à proteção social.

Segundo Oliveira (1997), a previdência social consiste num seguro social coletivo, compulsório, de cunho contributivo e filiação obrigatória. Esse seguro social é constituído por um programa de pagamentos, em dinheiro e/ou serviços prestados ao indivíduo ou a seus dependentes, como compensação parcial ou total da perda da capacidade laborativa, geralmente mediante vínculo contributivo (OLIVEIRA et al, 1997).

A partir da promulgação da Constituição de 1988, a Previdência Social passou por um total de sete reformas. A primeira dessas alterações ocorreu com a aprovação da Emenda Constitucional 3, em 1993, a qual estabeleceu a obrigatoriedade da contribuição previdenciária para os funcionários públicos. Durante os períodos de governo do Partido dos Trabalhadores (PT), foram validadas mais quatro Propostas de Emendas Constitucionais (PECs) relacionadas a reformas previdenciárias. As duas primeiras PECs foram aprovadas durante a administração de Lula, nos anos 2003 e 2005, denominadas Emendas Constitucionais (EC) 41 e Emenda Constitucional (EC) 47, respectivamente. As duas posteriores foram implementadas sob a liderança de Dilma Rousseff, sendo elas a EC nº 70/2012 e a EC 88/2015. A mais recente modificação foi implementada por meio da Emenda Constitucional 103, datada de 2019, a qual aboliu a possibilidade de aposentadoria com base no tempo de contribuição e incrementou os requisitos de idade mínima tanto para homens quanto para mulheres (Senado Federal, 2023). Essa reforma trouxe consigo uma série de medidas que foram apresentadas ao povo brasileiro

como essenciais para a manutenção e estabilidade do sistema previdenciário no país. No entanto, se faz importante entender que tais propostas não apenas afetaram as características sociais intrínsecas ao sistema, mas também abrem espaço para questionamentos sobre o paradigma original sobre o qual a previdência social foi construída. Paradigma este que visa garantir a seguridade social como um direito fundamental aos cidadãos, objetivando assegurar condições dignas de vida para os trabalhadores e suas famílias em momentos de vulnerabilidade, como a aposentadoria, doença, invalidez, desemprego e outros eventos adversos.

É de extrema importância ressaltar que a narrativa em prol da manutenção do sistema previdenciário foi promovida por diversos agentes, englobando o governo, partidos políticos, empresários e setores-chave da economia brasileira com influência no cenário do capital. Para legitimar a necessidade de empreender reformas, tais atores se embasaram em argumentações destinadas a cultivar um clima de aceitação e otimismo dentro da sociedade.

Conforme reportagem veiculada pelo jornal Folha de São Paulo em 2019¹, um dos argumentos preponderantes refere-se à evolução demográfica, sustentando que o envelhecimento da população demandava uma reestruturação do sistema, visando assegurar sua sustentabilidade em um horizonte de longo prazo.

Na mesma reportagem, Marcos Lisboa (2019), economista renomado e presidente do INSPER², uma instituição de ensino e pesquisa com sede em São Paulo, também participou do debate, no qual defendeu a reforma previdenciária com fundamentação em aspectos econômicos e fiscais. Lisboa alegou que a previdência no Brasil caminhava rumo à insustentabilidade devido ao envelhecimento demográfico e à estrutura de benefícios excessivamente generosos em relação às contribuições efetuadas. Salientou que a reforma se tornava imprescindível para preservar a saúde financeira do país em um horizonte de longo prazo, prevenindo uma eventual crise fiscal. Além disso, frisou que a reforma previdenciária desempenhava um papel crucial na criação de um ambiente propício para

¹ Folha de São Paulo, "Ainda que seja necessária, reforma da previdência não é suficiente", UOL, 20 de fevereiro de 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/02/ainda-que-seja-necessaria-reforma-da-previdencia-nao-e-suficiente-avaliam-delfim-netto-e-marcos-lisboa.shtml>. Acesso em: 11/08/2023.

² Instituto de Ensino e Pesquisa. Instituição de ensino superior brasileira que atua nas áreas de negócios, economia, direito, engenharia mecânica, engenharia mecatrônica, engenharia da computação e ciência da computação. Está localizada em São Paulo (capital).

investimentos, fomentando o crescimento econômico e reduzindo a incerteza fiscal que impactava negativamente a confiança de investidores e mercados financeiros.

Nesse contexto, torna-se evidente que a crise fiscal previdenciária frequentemente serviu de fundamento nos meios de comunicação, sendo apontada como motivo premente para a implementação da reforma. Alegava-se que os gastos destinados à previdência estavam sobrecarregando as finanças públicas, ameaçando a estabilidade econômica nacional e comprometendo a capacidade do governo de direcionar recursos para outras esferas essenciais. Esses argumentos, os quais foram extensamente debatidos por estudiosos, forneceram a base substantiva para a justificção da Contrarreforma da Previdência. No entanto, ao mesmo tempo em que estes argumentos foram aceitos por muitos na sociedade, também geraram controvérsias e debates acerca das verdadeiras intenções por trás das mudanças propostas e de como elas afetariam a segurança social dos cidadãos e as bases do sistema previdenciário brasileiro.

De acordo com Rivania Moura (2017), as atuais contrarreformas estão intrinsecamente enraizadas em um período marcado pela erosão dos direitos trabalhistas, pois seguem a trilha delineada pelas instituições financeiras globais em busca de ajustes econômicos em favor do capitalismo. A reconstrução do arcabouço previdenciário, do ponto de vista das forças econômicas, emergiu como uma das principais estratégias para concretizar essa adaptação, dada a preponderância da “previdência como fonte substancial de receita para o Estado”. No cerne dessa abordagem, jaz a intenção subjacente de restringir a abrangência da previdência pública, simultaneamente fomentando a supremacia dos fundos de pensão. Este movimento, justificado sob o manto da complementaridade com a previdência privada, reflete os contornos da atual trajetória em direção a uma crescente financeirização e todas as implicações concomitantes que essa trajetória acarreta.

Nesse sentido, as análises de Moura (2017) iluminam uma realidade onde as forças econômicas moldam a paisagem previdenciária, ampliando o papel dos setores financeiros e redefinindo a interação entre o público e o privado.

Este trabalho de conclusão de curso tem como objetivo uma análise abrangente dos impactos da política previdenciária no Brasil, destacando as transformações ocorridas ao longo das décadas, mediante uma análise crítica das contrarreformas decorrentes do processo de desmonte que tem afetado o sistema previdenciário brasileiro. A seguridade social, delineada pela CF de 1988,

estabelece os fundamentos centrais para a proteção dos cidadãos em face de situações de vulnerabilidade, como doença, invalidez, morte, idade avançada, maternidade, desemprego involuntário, dentre outros eventos. Este cenário é intrinsecamente vinculado ao campo do Serviço Social, cujas matrizes metodológicas fornecem uma das bases fundamentais para compreender a interseção entre as políticas previdenciárias e o bem-estar da população.

O presente estudo se debruçou de maneira crítica sobre a contrarreforma previdenciária de 2019, a qual desencadeou transformações substanciais no sistema, suscitando importantes reflexões sobre como o Serviço Social atuou em meio a essas mudanças. Por meio desta análise, buscamos compreender não apenas as modificações nas disposições legais, mas também, a complexa rede de impactos sociais que tais alterações têm gerado.

A motivação pela escolha do tema se deu, sobretudo, pelas experiências obtidas a partir do estágio extracurricular no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Maceió/AL. Embora este trabalho de conclusão de curso não pretenda anunciar as experiências vividas no regime próprio de previdência do município supramencionado, por meio do estágio foi possível criar uma maior proximidade com o debate acerca do direito previdenciário no país.

O tema “Contribuições metodológicas da matriz crítica do Serviço Social frente aos impactos da contrarreforma e a desumanização do acesso à política de previdência no Brasil: avanços e desafios” foi escolhido a partir da panorama de que a Previdência Social representa uma parcela da seguridade social garantida pela constituição, cujo propósito principal é instituir um sistema de proteção social, contudo, a Contrarreforma da Previdência Social acentua reflexos para o futuro dos/as assegurados/as e para a sociedade como um todo.

Este trabalho monográfico de pesquisa tem como objetivos problematizar o sistema de seguridade social brasileiro discorrendo sobre a trajetória previdenciária, refletir sobre a garantia de acesso ao direito previdenciário no país após a contrarreforma e realizar uma análise teórica crítica sob a perspectiva do serviço social. Além disso, pretende-se explicar os impactos sociais da Emenda Constitucional 103 de 2019, que trata sobre a reforma da previdência. Diante disso, buscou-se responder: Como as reformas da previdência, em particular a contrarreforma de 2019, têm afetado a estrutura e a abrangência da seguridade social no Brasil? Quais são os principais impactos sociais e econômicos resultantes

das alterações promovidas pela contrarreforma previdenciária? Qual é o papel do serviço social diante das transformações no sistema previdenciário e de que forma sua matriz metodológica pode contribuir para a promoção do bem-estar dos beneficiários?

No âmbito dos aspectos metodológicos, optou-se por adotar uma abordagem qualitativa e quantitativa, com o intuito de destacar os elementos relacionados ao tema em questão. Adicionalmente, foram integradas diversas estratégias, sendo a pesquisa bibliográfica a base fundamental na construção do arcabouço teórico. Por meio desta abordagem, foi possível explorar de maneira aprofundada os conceitos e categorias relevantes à Previdência Social, suas reformas e os direitos sociais no contexto específico do Brasil. Além disso, essa abordagem permitiu uma investigação mais profunda dos fatores subjacentes aos impactos da contrarreforma previdenciária, bem como ao processo de desumanização que afeta o acesso à política previdenciária em âmbito nacional.

No mesmo contexto, fez-se uso da pesquisa descritiva, que viabilizou a construção dos aspectos conclusivos. Nesse sentido, o objetivo desta pesquisa não se limitou apenas a examinar os resultados aparentes, mas buscou sondar as raízes socioeconômicas e históricas que estão na base de tais fenômenos.

Vale ressaltar que a abordagem teórica metodológica empregada foi o materialismo histórico dialético, uma abordagem metodológica concebida por Karl Marx, que oferece uma perspectiva crítica para analisar a sociedade capitalista/burguesa, considerando as relações históricas e os meios de produção que, conforme Marx (2006) exerce um impacto significativo na sociedade e em seu processo de evolução.

O presente trabalho de conclusão de curso propõe uma abordagem abrangente, explorando aspectos históricos e contemporâneos da previdência no Brasil. Inicialmente, nesta primeira seção, realizamos uma introdução que não apenas apresenta o conteúdo abordado, mas também estabelece a estrutura que guiará o desenvolvimento do material. A segunda seção aborda a trajetória da (des)proteção social no Brasil, com foco nas transformações do mundo do trabalho sob o capitalismo contemporâneo e sua influência na realidade nacional. Abordando também as condições históricas da previdência social, desde a promulgação da Lei Eloy Chaves até às contra reformas da década de 1990, esse capítulo contextualiza a evolução da seguridade social no país, incluindo avanços e retrocessos.

Na terceira seção este trabalho faz uma análise crítica da previdência social sob a perspectiva do serviço social. Explorando os serviços previdenciários e o papel do serviço social no Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), esse capítulo também aborda as contrarreformas da previdência social e suas implicações para o exercício profissional. Desta forma, este trabalho aborda um estudo amplo sobre as relações entre trabalho, seguridade e previdência social no Brasil, abordando tanto seu desenvolvimento histórico quanto seus desafios atuais.

Nas considerações finais deste trabalho, buscamos resumir os resultados obtidos por meio da análise apresentada, evidenciando os impactos das mudanças ocorridas nos últimos anos no que diz respeito à previdência social brasileira. Compreendemos que as reformas previdenciárias tiveram um profundo impacto na estrutura da seguridade social no Brasil, acarretando consequências adversas tanto no âmbito social quanto no econômico. No entanto, é importante salientar que, apesar dos desafios impostos pelo atual contexto neoliberal, a relação entre o Serviço Social e a Previdência Social permanece comprometida com os objetivos essenciais de edificar uma sociedade verdadeiramente justa e igualitária.

2. TRABALHO, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: ASPECTOS SÓCIO-HISTÓRICOS DA CONSTRUÇÃO DA (DES) PROTEÇÃO SOCIAL

Ao longo das décadas, o desenvolvimento constante das ferramentas e tecnologias tem transformado profundamente a concepção da categoria trabalho³. É evidente que o desenvolvimento destes recursos possibilitou a produção de bens necessários para a humanidade, assim como a alteração do ambiente natural. No entanto, à medida que o progresso tecnológico acontece, as mudanças se estendem para além das máquinas e impactam de forma considerável na classe trabalhadora e nos sistemas de seguridade social, lançando luz sobre as complexidades da (des)proteção social em um cenário que apresenta constante transformação.

A complexa interação entre avanços tecnológicos e a sociedade moderna tem redefinido a própria essência do trabalho. Enquanto a sociedade se aprimora, as noções tradicionais de emprego e ocupação também se modificam, desafiando a estabilidade e a segurança dos trabalhadores. Esse fenômeno não pode ser analisado isoladamente, já que se entrelaça com a rede mais ampla da proteção social.

Nesta primeira seção, será examinada a trajetória da proteção social no Brasil, destacando as mudanças no ambiente de trabalho sob o capitalismo contemporâneo e sua influência no cenário nacional. Será explorado o contexto histórico que envolve a previdência social, desde a promulgação da Lei Eloy Chaves até as reformas contrárias implementadas ao longo das décadas. Através dessa contextualização, será traçado o desenvolvimento da seguridade social no país,

³ No livro "Para compreender a ontologia de Lukács", escrito por Sérgio Lessa (2007), é abordada a concepção da categoria trabalho na perspectiva de Gyorgy Lukács, um importante filósofo húngaro. Segundo Lessa (2007), Lukács entende o trabalho como uma categoria ontológica, ou seja, como uma categoria que está presente na própria essência do ser humano e da sociedade. Segundo Lukács, o trabalho é uma atividade criadora que transforma a natureza e cria valores de uso, sendo atividade fundamental do ser humano, pois é a partir dele que o homem se constitui como ser social e se distingue dos outros animais. Além disso, o trabalho é uma atividade que envolve não apenas a transformação da natureza, mas também a criação de valores culturais e sociais. Lessa (2007) destaca que, para Lukács, o trabalho é uma categoria ontológica porque está presente em todas as sociedades humanas, independentemente das formas históricas que o trabalho assumiu ao longo do tempo. Ele argumenta que, para Lukács, o trabalho não é apenas uma atividade econômica, mas também uma atividade social e cultural, que está ligada à produção de valores e à formação da identidade do ser humano. Além disso, Lessa (2007) enfatiza que, para Lukács, o trabalho é uma atividade que envolve a cooperação entre os indivíduos e a organização social do trabalho. Ele argumenta que, para Lukács, a organização do trabalho é influenciada pelas relações sociais e pelas formas de dominação presentes em cada sociedade.

englobando tanto os avanços alcançados quanto os retrocessos enfrentados ao longo desse percurso. Adicionalmente, será apresentado como essas transformações tiveram repercussões nas dinâmicas das relações sociais de trabalho. Será analisado de que maneira as alterações no mundo laboral e no modelo de produção capitalista tiveram um impacto direto na sociedade brasileira, moldando as diversas facetas da chamada questão social e influenciando a estrutura e conteúdo das políticas de proteção social.

Em continuação, será realizada uma discussão sobre os avanços e retrocessos da seguridade social no Brasil, atrelados ao contexto econômico e ao desenvolvimento do capital no país. Posteriormente, será abordado o processo de desmonte da previdência social, ocorrido no contexto das contrarreformas, com ênfase nos aspectos deletérios da emenda 103/2019.

2.1 TRANSFORMAÇÕES NO MUNDO DO TRABALHO NO BOJO DO CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO E SUAS INFLEXÕES NA REALIDADE BRASILEIRA

O mundo do trabalho⁴ passa por transformações marcantes no âmbito do capitalismo contemporâneo, modelo econômico caracterizado pela sua expansão global a partir da década de 1970. Nessa configuração, o sistema capitalista se estrutura por meio da manipulação da informação e da introdução de inovações tecnológicas, incluindo a automação das máquinas e a incorporação dos sistemas virtuais que influenciam diversos aspectos da sociedade. De acordo com Pelbart (2000, p. 34), essa nova fase do capitalismo tende a absorver completamente a noção de tempo em prol da produção de significados. A busca incessante é pela

⁴ Em seu livro "Os Sentidos do Trabalho: Ensaio sobre a Afirmação e a Negação do Trabalho" (1999), Antunes aborda diversos aspectos relacionados ao mundo do trabalho e às mudanças no contexto laboral. Ricardo Antunes define o "mundo do trabalho" como um conjunto complexo de relações, práticas e processos que envolvem a produção de bens e serviços, bem como a relação entre capital e trabalho. Ele enxerga o mundo do trabalho como um espaço onde ocorrem mudanças, lutas e contradições, e onde as relações de poder entre empregadores e trabalhadores se manifestam. Para Antunes, o mundo do trabalho não se limita apenas ao espaço físico da produção, mas abrange uma ampla gama de aspectos sociais, econômicos e culturais. Isso inclui a organização da produção, as formas de contratação, as condições de trabalho, os salários, os benefícios, as relações de poder, as lutas sindicais e as interações entre diferentes grupos sociais.

aceleração do consumo e da acumulação de capital, resultando no que ele descreve como a transformação do "tempo livre em tempo escravizado".

Nesse contexto, o consumidor, em qualquer lugar que se encontre, passa a encarar suas visitas às lojas e seus atos de consumo não somente como tarefas monótonas, mas como experiências lúdicas. Afinal, a dinâmica pela gratificação imediata torna esses momentos mais atrativos, contribuindo para a criação de uma conexão emocional entre o ato de consumo e o prazer pessoal. Neste sentido, encontramos o que Marx teorizou como "A Teoria da Alienação em Marx", segundo Mészáros (2006):

A alienação caracteriza-se, portanto, pela extensão universal da "vendabilidade" (isto é, a transformação de tudo em mercadoria); pela conversão dos seres humanos em "coisas", para que eles possam aparecer como mercadorias no mercado (em outras palavras: a "reificação" das relações humanas); e pela fragmentação do corpo social em "indivíduos isolados", que perseguem seus próprios objetivos limitados, particularistas, "em servidão à necessidade egoísta", fazendo de seu egoísmo uma virtude em seu culto da privacidade (MÉSZÁROS, 2006, p. 39).

Além de instigar necessidades, o "processo de produção alienante" da sociedade também resulta, de maneira similar, na busca pela felicidade por meio da fama e do status social. Frequentemente, as pessoas buscam certos produtos com o único objetivo de se associarem a um grupo ou tribo, ou para demonstrarem superioridade em relação aos outros. Essa forma de alienação social é extremamente prejudicial e é uma das mais proeminentes características da sociedade nas últimas décadas.

Neste contexto, nas reflexões de Mészáros (2006) sobre a sociedade alienada, a partir das ideias discutidas por Karl Marx, o autor destaca que "[...] é isso que Marx está indicando - em uma sociedade alienada, o próprio processo de produção, uma vez que é determinado "inconscientemente" por uma série de necessidades alienadas, está fadado a intensificar a alienação: a submissão do ser humano a instrumentos cada vez mais poderosos de sua própria criação." (MÉSZÁROS, 2006, p. 98).

As novas tecnologias desencadearam, portanto, transformações substanciais nos procedimentos de produção. Isso resultou em um incremento na eficiência e na diminuição do tempo demandado para a fabricação e distribuição de bens e serviços. No entanto, esses avanços também têm implicações profundas, entre elas, o crescimento do desemprego estrutural e a crescente precarização das condições

de trabalho. Essa evolução tecnológica frequentemente resulta na substituição de mão de obra humana por sistemas automatizados, levando a um aumento do desemprego estrutural.

No cenário destas transformações, um modelo de produção que se destaca é o sistema toyotista. Conforme especifica Apolinario (2016), esse sistema foi desenvolvido por Taiichi Ohno, Engenheiro Chefe da Toyota Motor Company, Diretor e Vice-presidente da empresa entre 1943 e 1978 e ganhou relevância ao longo das décadas por suas inovações na gestão da produção. Uma de suas principais características é a ênfase na eliminação de desperdícios em todas as etapas do processo produtivo, buscando a maximização da eficiência *versus* lucro e a redução de custos.

Conforme Apolinário (2017), o JUST-IN-TIME, que significa apenas a tempo ou no momento exato, é a forma de administração da produção e dos seus materiais realizada pela Toyota e trata-se de um pacote de políticas e técnicas de administração da produção visando fazer exatamente o que o cliente (interno ou externo) quer, na hora que ele necessita.

O sistema toyotista trouxe mudanças significativas na gestão do trabalho em comparação com os modelos de produção anteriores, desempenhando um papel na dinâmica do emprego e desemprego. A automação e a informatização dos processos produtivos permitiram aumentar a eficiência e reduzir custos, mas também levaram à substituição de trabalhadores por máquinas nas etapas da produção. Contudo, a crescente precarização das condições de trabalho é uma consequência, visto que este sistema cria pressões para um trabalho mais intensivo e inflexível, à medida que os trabalhadores são incentivados a se adaptar rapidamente às mudanças de produção e às demandas do mercado.

De acordo com Mészáros (2006), o capital é compelido a gerar desemprego, redução de custos e outras medidas, uma dinâmica que deriva das contradições intrínsecas ao próprio sistema capitalista. Isso ocorre devido à incessante busca por lucro e acumulação, imperativos dos quais o capital não pode se desvencilhar nem tampouco restringir. O capital enfrenta a opção de manter seu impulso inevitável em direção à auto expansão, independentemente das consequências devastadoras, ou enfrentar a incapacidade de regular o processo social de reprodução (MÉSZÁROS, 2006).

As mudanças no mundo do trabalho e na esfera produtiva sempre foram acentuadas como resposta às exigências do capital, quando não mais se adequa a abordagens de controle laboral rígidas, leva à criação de um paradigma que fomenta a flexibilização, uma adaptação essencial para a sua reestruturação.

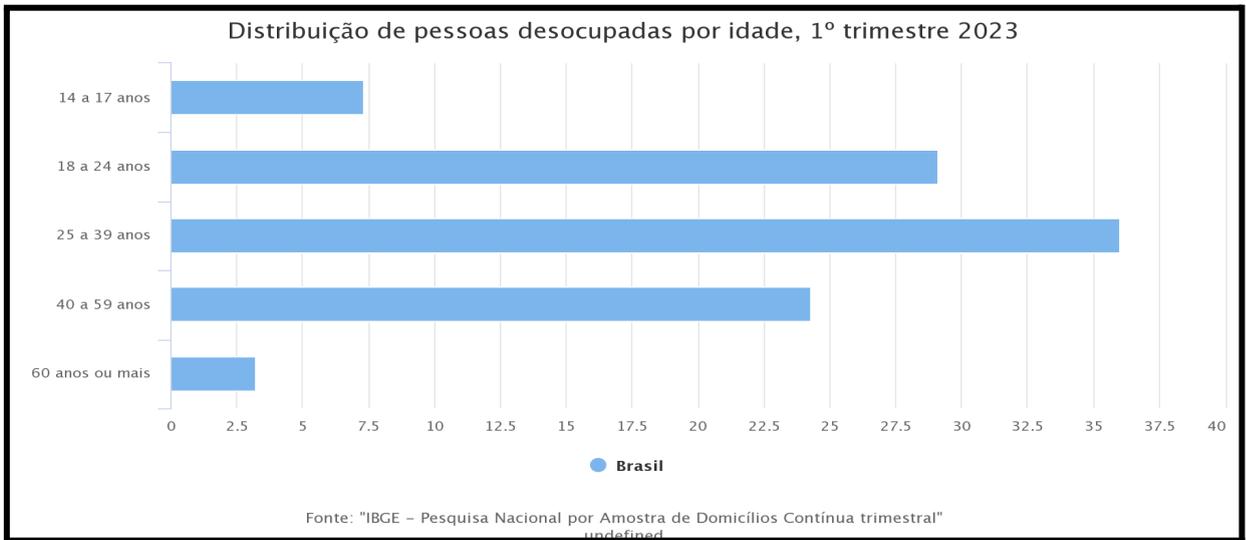
Ruy Braga (2012) em *A política do precariado*, aborda o conceito de "precariado", que foi criado em referência a um estrato de trabalhadores que pode ser considerado como uma forma de proletariado precarizado, que por não possuírem habilidades ou qualificações especializadas, entram e saem deste mercado de trabalho de maneira abrupta. Essa categoria inclui não somente aqueles que buscam ingressar no mercado de trabalho pela primeira vez, como também trabalhadores que operam na informalidade e aspiram a conquistar posições formais. Além disso, engloba também aqueles que estão subempregados, recebendo salários abaixo do ideal e submetidos a condições laborais degradantes. Segundo o autor, essa população tem experimentado um aumento significativo de desemprego desde a década de 1990.

De acordo com Braga (2012), o grupo identificado como "precariado" é constituído por uma parcela da classe trabalhadora que enfrenta crescente pressão devido à intensificação da exploração econômica e ao risco de exclusão social iminente. Essas inflexões se manifestam na crescente informalidade, na fragmentação dos vínculos de trabalho, na terceirização, na redução dos direitos sociais e trabalhistas e tantas outras manifestações. Diante deste cenário, torna-se fundamental a luta pela proteção social e pela garantia de direitos, visando à construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Conforme dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a taxa de desemprego no Brasil atingiu 8,5% durante o trimestre encerrado em abril de 2023. Isso representa um ligeiro aumento em comparação com a taxa de 8,4% registrada no trimestre anterior (novembro, dezembro e janeiro).

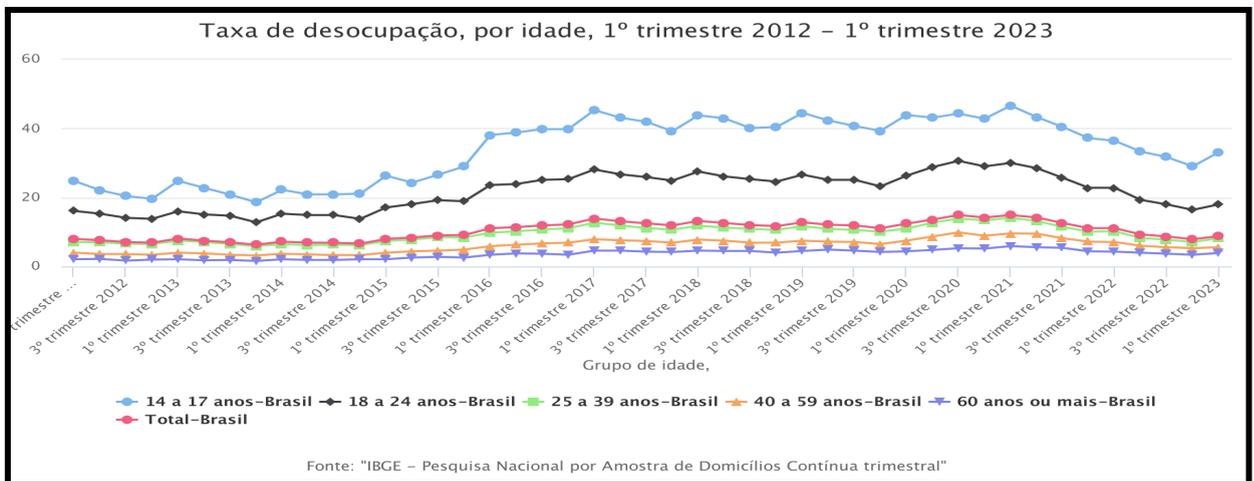
No que se refere ao número absoluto de pessoas desempregadas, o país contabiliza cerca de 9,1 milhões de indivíduos nesta situação. Esses números são parte integrante da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua), um instrumento fundamental para monitorar a evolução do mercado de trabalho e suas flutuações ao longo do tempo.

Figura 1 - Distribuição de pessoas desocupadas por idade, no 1º trimestre de 2023



Fonte: IBGE. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9173-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilio-s-continua-trimestral.html>. Acesso em: 13/08/2023.

Figura 2: A desocupação por idade entre os primeiros trimestres de 2012 a 2023



Fonte: IBGE. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9173-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilio-s-continua-trimestral.html?=&t=serieshistoricas&utm_source=landing&utm_medium=explica&utm_campaign=desemprego. Acesso em: 13/08/2023.

As taxas mencionadas reforçam a persistente preocupação em relação ao desemprego no Brasil. A taxa de desemprego, embora tenha tido uma variação menor considerando os últimos anos, continua a afetar milhões de brasileiros e suas

famílias, restringindo oportunidades e impactando negativamente a economia como um todo. É essencial que medidas sejam tomadas para fomentar a geração de empregos e promover o desenvolvimento econômico sustentável, visando proporcionar estabilidade e qualidade de vida para todos os cidadãos. A cooperação entre os setores públicos, juntamente com a implementação de políticas eficazes, emerge como um elemento crucial perante essa realidade.

Essa abordagem se mostra essencial não somente para confrontar os desafios atuais, mas também para forjar um futuro mais igualitário, onde a justiça social e o bem-estar são valores que se fazem presentes e tangíveis.

Conforme Tavares (2015), até o período que precedeu os anos 1980, a compreensão do que era considerado como atividade informal, com algumas poucas exceções, estava ligada ao exercício de um trabalho independente, realizado por conta própria, sem uma conexão direta com o processo de acumulação capitalista. Essas atividades, em sua maioria, estavam voltadas para a mera sobrevivência dos indivíduos envolvidos. Embora esses produtores estivessem envolvidos na produção de mercadorias, estas estavam limitadas a um ciclo M-D-M (mercadoria-dinheiro-mercadoria), em que o dinheiro atuava meramente como meio de circulação simples, sem a possibilidade de se multiplicar – um fenômeno que somente ocorre quando tanto a mercadoria quanto o dinheiro se transformam em capital.

Tavares (2015) aborda ainda que essa forma de produção era frequentemente considerada como um indicador do subdesenvolvimento nas regiões onde essas formas de trabalho prevaleciam. Contudo, a partir dos anos 90, o paradigma em torno desse tipo de trabalho, anteriormente associado ao atraso, ganha uma nova conotação de modernidade, devido às características que agora se alinham com a flexibilidade exigida pelo sistema capitalista. Sob diversas designações, promove-se a noção de empregabilidade, quase como se a criação de empregos fosse agora incumbência do próprio trabalhador.

Nessa trajetória, surgem diversas formas de trabalho autônomo, nas quais o indivíduo é persuadido a enxergar-se como um agente econômico que, na esfera da circulação, interage com outros em um estado de igualdade e que, além disso, é responsável por gerar empregos. Isso ocorre em uma sociedade em que ter qualquer forma de ocupação remunerada, mesmo que seja temporária, instável e mal remunerada, é praticamente considerado um privilégio. No entanto, essa não é

a única maneira pela qual o capital exerce controle sobre o trabalho produtivo e não produtivo. Seja em atividades manuais ou intelectuais, na produção ou circulação de mercadorias, existem hoje milhões de trabalhadores que são induzidos a acreditar que estão atuando por conta própria, mascarando a falta de proteção social.

Conforme a visão de Maria Augusta Tavares (2015), qualquer relação entre o capital e o trabalho na qual a aquisição da força de trabalho é obscurecida por mecanismos que distorcem a relação formal de emprego assalariado, criando uma ilusão de uma transação de trabalho objetificado como uma mercadoria, pode ser caracterizada como trabalho informal.

Marx e Engels sustentam em suas obras "Manuscritos Econômico-Filosóficos" (2002) e "A Ideologia Alemã" (1986) que o trabalho desempenha um papel central nas atividades da economia política, sendo a principal fonte de produção da riqueza social. Eles argumentam que a valorização do trabalho e a garantia de condições dignas de trabalho são essenciais para a construção de uma sociedade mais justa.

No entanto, no modelo de produção capitalista, os bens materiais que compõem a riqueza social não são divididos igualmente, gerando a existência de classes sociais antagônicas. Isso ocorre porque os proprietários dos meios de produção se apropriam dos bens produzidos através do trabalho da classe operária, perpetuando a desigualdade social e econômica. Desta forma, a relação entre capital e trabalho é marcada por interesses antagônicos. Enquanto os donos dos meios de produção buscam maximizar seus lucros, a classe operária luta por melhores salários e ampliação dos direitos trabalhistas.

O sistema capitalista apresenta uma série de contradições, muitas das quais relacionadas ao mundo do trabalho. Embora o trabalho seja a fonte da humanização e fundador do ser social (Marx, 2010)⁵, ao invés de produzir coisas úteis para a satisfação das necessidades humanas, o trabalho é direcionado para atender às demandas do capital. Conforme explicado por Marx, sob o capitalismo, o trabalhador

⁵ Na obra "Estranhamento do Trabalho" (ou "Manuscritos Econômico-Filosóficos"), escrita por Karl Marx em 1844, o autor expressa que "o trabalho é, pois, a fonte de toda a riqueza, que dê origem aos objetos úteis, quer simplesmente se limite a si mesmo. É a condição básica e fundamental de toda a vida humana. E é por isso que se pode dizer que a alienação (ou estranhamento) do trabalho é a alienação (ou estranhamento) da vida humana. E a alienação da vida humana só pode ser compreendida partindo da relação entre o trabalhador e o produto do trabalho. (...) O trabalho é, portanto, a fonte da humanização e fundador do ser social."

é reduzido à condição de mercadoria, e sua miséria é proporcional à magnitude de sua produção.

O trabalhador se torna tão mais pobre quanto mais riqueza produz, quanto mais a sua produção aumenta em poder e extensão. O trabalhador se torna uma mercadoria tão mais barata quanto mais mercadorias cria. Com a valorização do mundo das coisas aumenta em proporção direta a desvalorização do mundo dos homens. O trabalho não produz só mercadorias; produz a si mesmo e ao trabalhador como uma mercadoria (MARX, 1989, p. 148).

De acordo com Chesnais (1996), o capitalismo é um sistema econômico que se originou na Europa no final da Idade Média e que se desenvolveu a partir da exploração do trabalho e da apropriação privada dos recursos naturais e dos meios de produção. Para o autor, o capitalismo atual está enfrentando várias crises, incluindo a financeira, a ecológica e a social, e a solução para essas crises não pode vir de dentro do sistema, mas sim da mobilização social. Ele argumenta que o capitalismo é um sistema insustentável que gera crises e sofrimento humano, e que é necessária uma transição para um sistema baseado na solidariedade, na justiça social e na sustentabilidade ambiental.

No contexto histórico de desenvolvimento do capitalismo, identificamos, a partir de Chesnais, particularmente, três períodos onde os fatores citados se articulam, conformando fases específicas do modo de produção do capital. São eles: o período compreendido entre os anos de 1880 e 1913, o qual convencionou-se designar de capitalismo monopolista; o período que se inicia após a segunda grande guerra e que teve seu crepúsculo entre os anos 1974-1979 - período conhecido como os "trinta anos gloriosos", onde imperaram o fordismo e a regulação keynesiana (Welfare State); e, por fim, encontramos o período atual, emergido com o ocaso dos "anos de ouro", no final da década dos anos de 1970 e que aqui se denomina de fase de mundialização do capital (MONTENEGRO, 2005, p. 2).

O período compreendido entre os anos de 1880 e 1913, conhecido como o período do capitalismo monopolista, segundo Chesnais, é caracterizado pela concentração de capitais em grandes empresas e pela formação de monopólios em diversos setores da economia. De acordo com Iamamoto (2000), o capitalismo monopolista⁶ foi uma forma avançada de organização econômica que surgiu como

⁶ "Ao contrário do que sugerem os neoliberais, não existe um capitalismo competitivo e democrático, mas um capitalismo monopolista em que a concentração de riqueza e poder favorece a exclusão e a desigualdade" (IAMAMOTO, 2000). A afirmação de Marilda Vilela Iamamoto é uma crítica contundente à ideia defendida pelos neoliberais de que o capitalismo é um sistema competitivo e

consequência do processo de acumulação de capital no capitalismo industrial. Lamamoto destaca que esse tipo de capitalismo é caracterizado pela concentração de capitais em grandes empresas, pela formação de monopólios em diversos setores da economia e pelo controle quase absoluto dessas empresas sobre a produção e distribuição de bens. Segundo a autora, o capitalismo monopolista gerou profundas consequências sociais, como a exploração da mão de obra, a desigualdade social e a exclusão de camadas cada vez mais amplas da população do acesso aos bens produzidos por essas empresas. Além disso, o capitalismo monopolista foi marcado por um intenso processo de internacionalização da economia, com a expansão dos mercados e o aumento das relações comerciais entre os países.

O período que se inicia após a Segunda Guerra Mundial, especificamente após o seu término em 1945, e que teve seu apogeu entre os anos 1974-1979 é conhecido como os "Trinta Anos Gloriosos". Durante esse período, predominou o modelo econômico do fordismo e a abordagem da regulação keynesiana, também conhecida como Estado de Bem-Estar Social (Welfare State)⁷. Em consonância com as ideias de Antunes (2000), essa época se destacou pelo fortalecimento do Estado de Bem-Estar Social, cuja expansão foi particularmente notável nos Estados Unidos

democrático, em que a livre concorrência favorece a eficiência econômica e a justiça social. Lamamoto argumenta que essa visão não corresponde à realidade, uma vez que o capitalismo monopolista é marcado pela concentração de riqueza e poder em poucas empresas e pela exclusão e desigualdade social. De fato, o capitalismo monopolista é caracterizado pela formação de monopólios em diversos setores da economia, o que permite que um número reduzido de empresas controle quase que totalmente a produção e a distribuição de bens. Isso gera um poder econômico e político muito grande para essas empresas, que conseguem influenciar as políticas governamentais e as instituições sociais em seu favor. Como consequência, a concentração de riqueza e poder nas mãos de poucos prejudica a maioria da população, que fica excluída do acesso aos bens produzidos.

⁷ De acordo com Antunes (2000) o fordismo institucionalizou o trabalho fragmentado e repetitivo. No sistema produtivo, as máquinas faziam o trabalho mais pesado e, nos postos de trabalho, as tarefas eram simplificadas para que o trabalhador pudesse realizar apenas uma ação específica. (ANTUNES, 2000, p. 18). O termo "fordismo" refere-se à organização do processo produtivo adotado pela indústria automobilística liderada pela empresa Ford nos Estados Unidos. Esse modelo de produção em massa baseava-se em uma linha de montagem automatizada, em que os trabalhadores realizavam tarefas específicas e repetitivas. A relação do fordismo com a regulação keynesiana se dá pelo fato de que o modelo de produção em massa do fordismo, baseado em uma linha de montagem automatizada, requeria um mercado consumidor em larga escala para escoar a produção. A regulação keynesiana, por sua vez, propunha a intervenção do Estado na economia para garantir o pleno emprego e a distribuição de renda, com o objetivo de criar um mercado consumidor capaz de absorver a produção em massa. Assim, a regulação keynesiana e o modelo de produção fordista foram complementares e contribuíram para o crescimento econômico e a estabilidade social durante o período dos "trinta anos gloriosos" após a Segunda Guerra Mundial.

e nas nações da Europa Ocidental. O paradigma econômico preponderante era o fordismo, caracterizado pela produção em massa, elevado grau de especialização das funções laborais e pela marcante intervenção estatal na economia.

Dentro desse cenário, a divisão do trabalho desempenhou um papel principal. As ideias pioneiras de Frederick Taylor, que emergiram no início do século XX, também influenciaram esse período. Taylor (1995) propunha uma abordagem científica da gestão, onde as tarefas eram minuciosamente analisadas e otimizadas para aumentar a eficiência produtiva, o que levou à fragmentação das atividades laborais em partes mais simples e repetitivas, visando capacitar funcionários cada vez mais em uma única atividade e seguindo uma padronização.

A aplicação das ideias de Taylor no contexto do fordismo permitiu a produção em larga escala de bens, impulsionando o crescimento econômico. No entanto, também trouxe consigo a rotinização do trabalho e a alienação dos trabalhadores de suas tarefas, já que a ênfase estava na eficiência produtiva e não necessariamente na satisfação do trabalhador. Portanto, esse período de "trinta anos gloriosos" não apenas testemunhou o auge do fordismo e do Estado de Bem-Estar Social, mas também refletiu as complexidades da divisão do trabalho.

Essas políticas resultaram em um período de crescimento econômico estável e ampliação de direitos sociais, além do um fortalecimento dos movimentos sociais e sindicais. No entanto, conforme aponta Antunes (2000), embora o modelo de crescimento fordista-keynesiano tenha sido responsável pelo desenvolvimento e prosperidade do capitalismo após a guerra, a partir da década de 1970 tal modelo econômico passou a demonstrar limitações. Diante deste cenário, o capital passou a buscar soluções por meio de reajustes e reconversões, dando início a transformações sociais, buscando sanar as contradições causadas pelo capitalismo nesta época.

Essas transformações, como apontado por Antunes (2000) e Harvey (1998), criaram um contexto em que novas formas de organização do trabalho e produção surgiram. O processo de globalização, a introdução de novas tecnologias, a terceirização de serviços, a precarização do trabalho e o aumento da concorrência entre empresas foram algumas das mudanças fundamentais que ocorreram a partir dos anos 70, acarretando um impacto profundo na sociedade, gerando mudanças significativas nas relações de poder e nas formas de organização do trabalho.

No contexto atual de "mundialização do capital", como descrito por François Chesnais (1996), as intensas transformações tecnológicas e o processo de reestruturação produtiva tiveram um impacto significativo na reconfiguração do mundo do trabalho e nos padrões de sociabilidade vigentes, isso trouxe novas nuances para a fase atual de desenvolvimento do capitalismo e renovou os processos do capital.

Segundo Chesnais (1996), a mundialização do capital é marcada pela intensificação da competição entre as empresas em escala global, pela mobilidade crescente do capital e pela busca incessante de novas oportunidades de investimento em todo o mundo. Desta forma, pode ser definido como uma reestruturação do capitalismo em novas estruturas econômicas, a fim de recuperar as taxas de acumulação "dos capitalisms" citados anteriormente. Tais transformações, inicialmente ocasionadas pela reestruturação do capital, atribuíam, desde então, profundas implicações para o mundo do trabalho, resultando em mudanças significativas nos padrões de produção, distribuição e consumo em todo o mundo. Sintetizando, a mundialização do capital é o processo de expansão do sistema capitalista a nível global, que reorganiza as relações sociais, econômicas, trabalhistas e políticas em escala mundial.

Nesta direção, no Brasil, especialmente durante a década de 1990, ocorreram mudanças substanciais devido à nova configuração global das atividades econômicas. Essas mudanças tiveram origem em fatores internos, característicos das nações que dependiam da industrialização e se baseavam na exploração intensa da mão de obra. A imposição de salários reduzidos, combinados com ritmos de produção acelerados e jornadas de trabalho prolongadas, foi ainda mais agravada pela desarticulação dos movimentos operários e sindicais. Essa desarticulação foi resultado também da presença da ditadura militar, que prevaleceu entre 1964 e 1985 (Antunes, 2010). Dessa forma, esse cenário serve como pano de fundo para o processo de reestruturação produtiva que se desenrolou no Brasil durante os anos 1990, com a ascensão do neoliberalismo.

De acordo com a perspectiva crítica do Serviço Social, Yamamoto (2000) analisa as transformações na economia brasileira e suas implicações na configuração das classes sociais e na atuação do Estado, destacando que a implementação do modelo neoliberal no Brasil a partir dos anos 90 explica que tal instauração resultou em uma reestruturação produtiva e na flexibilização das

relações de trabalho, gerando grande concentração de riqueza nas mãos da minoria, enquanto a classe trabalhadora sofreu de forma ainda mais agressiva a precarização do trabalho e a exclusão social. A autora destaca que o enfraquecimento do Estado em razão dos grandes monopólios fez com que este passasse a atuar em favor dos interesses do mercado.

Pinheiro e Neto (2020) apontam que:

Estabeleceu-se o neoliberalismo como forma de salvação das mazelas que acometiam o mundo nesta fase do século XX. Teoricamente, a perspectiva neoliberal propunha, baseada nos ideais de dignidade humana e liberdade individual, que a função do Estado seria garantir e oportunizar o regime de direito, o livre funcionamento do mercado e do comércio (responsável pela eliminação da pobreza) e os direitos individuais à propriedade privada. Propunha o neoliberalismo que o bem social se maximizaria quando fossem ampliados a frequência e alcance das relações mercadológicas, e que todos os atos do homem se relacionam no domínio do comércio. Segundo os teóricos neoliberais, ainda, as liberdades de escolha, expressão e ação deveriam ser protegidas sob qualquer custo pelo Estado, detentor do monopólio do uso da violência, utilizando-a, se necessário fosse (PINHEIRO & NETO, 2020, p. 4).

De acordo com a filósofa brasileira Marilena Chauí, em sua obra "Neoliberalismo: uma ideologia que resiste à análise" (2000), as consequências do domínio do neoliberalismo no mundo contemporâneo incluem diversos efeitos colaterais. De acordo com Chauí (2000), a fase atual do capitalismo sob o domínio neoliberal tem como características a busca pelo livre mercado e a redução da intervenção do Estado na economia. A autora menciona a elevação do desemprego estrutural como um dos problemas enfrentados no âmbito da contradição do capital, com a busca pela maximização dos lucros, as empresas passaram a automatizar e terceirizar tarefas, reduzindo a necessidade de mão de obra e aumentando o desemprego estrutural. Além disso, conforme Chauí (2000), com a redução da intervenção estatal, há uma diminuição nos investimentos em setores como educação, saúde e infraestrutura, levando ao aumento das desigualdades sociais e à exclusão de parcelas significativas da população.

Nesse contexto, é evidente que a classe trabalhadora tem sido afetada pela precarização do trabalho, desemprego, redução dos direitos trabalhistas e sociais, entre outras expressões da questão social, desta forma, acontece a ampliação e intensificação das formas de exploração e opressão da classe trabalhadora, que se torna cada vez mais vulnerável diante do avanço do capital, colocando em evidência

a necessidade de fortalecer as lutas por direitos sociais e pela construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

No âmbito do complexo entrelaçamento entre trabalho e seguridade social, ressalta-se uma interdependência crucial que permeia suas dinâmicas. O sistema previdenciário, concebido sobre a premissa da inserção nas relações laborais, estabelece uma relação intrínseca entre o trabalho e a proteção social. A participação ou ausência no mundo do trabalho direciona o acesso a essa proteção, delineando uma relação antagônica entre inclusão e exclusão no sistema de seguro.

Sobre esta afirmação, Sposati (2013) afirma que:

A lógica da sociedade do capital é antagônica à proteção social por considerá-la expressão de dependência, e atribui às suas ações o contorno de manifestação de tutela e assistencialismo, em contraponto a liberdade e autonomia que, pelos valores da sociedade do capital, devem ser exercidas pelo “indivíduo” estimulando sua competição e desafio empreendedor. Nesse ambiente, a proteção social é estigmatizada no conjunto da ação estatal e, por consequência, esse estigma se espalha àqueles que usam de suas atenções e, até mesmo, a quem nela trabalha (SPOSATI, 2013, p. 656.)

Nesse contexto, de acordo com Sposati (2013), a proteção social exige que os segurados sejam treinados e motivados pelo Estado a se engajarem em ocupações lucrativas, passando por um processo de educação social focado na aquisição de habilidades ocupacionais específicas, como cursos de confeitaria, salgados, pizza, manicure, depilação, entre outros. Sob essa abordagem, a proteção não deriva de conexões e laços sociais, mas sim das características individuais de ativação. A orientação é que os beneficiários se tornem empreendedores e alcancem emancipação financeira. Dentro dessa perspectiva liberal, o objetivo da proteção social é minimizar a responsabilidade do estado em gerir e desenvolver políticas de assistência e proteção social.

Ainda de acordo com as perspectivas políticas apontadas por Sposati (2013), a proteção social transita entre as esferas pública e privada, adotando um papel intermediário que dificilmente delimita responsabilidades quanto ao cuidado a ser proporcionado. Na sociedade capitalista, esse espaço intermediário é considerado compatível e aceitável, servindo de suporte para trabalhadores que não necessariamente estão empregados. Desta forma, organizações não lucrativas são acolhidas nesse âmbito ambíguo de responsabilidades. A complexidade desse espaço intermediário, entre o público e o privado, dificulta a determinação de quem é

responsável pelo atendimento e, conseqüentemente, enfraquece a implementação da obrigação de prover direitos. A instabilidade desse posicionamento da proteção social resulta em dificuldades para concretizar o princípio da universalidade do atendimento.

Através dessa perspectiva, torna-se evidente que o trabalho assume um papel determinante ao estabelecer a conexão entre os indivíduos e a seguridade social. Aqueles inseridos nas atividades laborais, ao contribuírem para o sistema, buscam a segurança futura que a previdência oferece. Entretanto, o cenário contemporâneo aponta para um desafio crescente na consecução dessa inserção. A metamorfose das dinâmicas de trabalho, que inclui a ascensão de formas laborais flexíveis e a ampliação da economia informal, dificulta a entrada e a permanência no sistema de proteção previdenciária.

O reconhecimento de direitos do trabalho no Brasil nunca foi uma condição a ele intrínseca, mas aderente ou adjetiva e, enquanto tal, objeto de regulações fragmentadas de incidência parcial a esta ou aquela categoria de ocupação de maior interesse conjuntural à produção econômica. Esse caráter parcial e incompleto da proteção social contributiva brasileira, praticado por um século, longe de ser expressão de incapacidade gerencial, é de fato omissão consentida, portanto objeto de racionalidade, que estrategicamente impede o reconhecimento de todos os que estão na mesma condição, no caso a de trabalhador, usufruam da mesma identidade, do mesmo reconhecimento e dos mesmos direitos (SPOSATI, 2013, p. 660.)

Nesse contexto, observa-se um movimento em direção a uma proteção social cada vez mais financeirizada e restritiva, onde a ampliação das barreiras para a inclusão no sistema de seguro, somada à complexidade dos requisitos de contribuição, afasta parcelas da população da seguridade social. A construção de uma proteção essencialmente destinada a poucos agrava as desigualdades e cria um cenário de risco social para aqueles que já se encontram em situações de vulnerabilidade e desemprego.

Dessa forma, a relação entre trabalho e seguridade social é moldada pelo sistema previdenciário que, ao mesmo tempo, promove inclusão e perpetua desigualdades. A busca por soluções equitativas e acessíveis para a proteção previdenciária torna-se fundamental, a fim de assegurar que a interligação entre trabalho e seguridade social não perpetue um sistema financeirizado que beneficia apenas uma parcela da sociedade em detrimento da maioria.

No próximo tópico, exploraremos as transformações que ocorreram desde a promulgação da Lei Eloy Chaves até as mudanças significativas introduzidas durante os anos de 1990, conhecidas como a contra reforma da previdência. Analisaremos como essas mudanças impactaram diretamente os direitos previdenciários dos trabalhadores e contribuíram para a ampliação das desigualdades sociais, lançando luz sobre a necessidade de reflexão e ação para promover um sistema mais justo e inclusivo para todos.

2.2 CONDIÇÕES HISTÓRICAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: DA PROMULGAÇÃO DA LEI ELOY CHAVES À CONTRA REFORMA NOS ANOS DE 1990

A previdência social possui uma função comum em todas as sociedades, o provimento de recursos financeiros para a população em idade adulta, visto que é neste momento em que estas encontram-se afastadas do mercado de trabalho por motivos diversos, tais como doenças, invalidez e avanço da idade. No entanto, é notório que os sistemas previdenciários apresentam variações quando o comparamos em escala mundial, uma vez que, a respeito das políticas sociais há um conjunto complexo de fatores que influenciam sua construção, especialmente, os aspectos sociais, econômicos e políticos que, por sua vez, caracterizam o contexto histórico do desenvolvimento social de determinado povo.

Ao analisar a história, observa-se que a trajetória da previdência social no Brasil teve início com a promulgação da Lei Eloy Chaves e sua regulamentação pelo Decreto Legislativo 4.682/1923. Esse decreto estabelecia as pensões e aposentadorias, conforme expresso:

Art. 1º Fica criada em cada uma das empresas de estradas de ferro existentes no país uma caixa de aposentadoria e pensões para os respectivos empregados. Art. 2º São considerados empregados, para os fins da presente lei, não só os que prestarem os seus serviços mediante ordenado mensal, como os operários diaristas, de qualquer natureza, que executem serviço de caráter permanente. Parágrafo único. Consideram-se empregados ou operários permanentes os que tenham mais de seis meses de serviços contínuos em uma mesma empresa (BRASIL, 1923. Artº 1).

De acordo com Batich (2005), com a promulgação da Lei Eloy Chaves em 24 de janeiro de 1923, a base do sistema previdenciário brasileiro foi consolidada por meio da criação da Caixa de Aposentadorias e Pensões (CAP) para os trabalhadores das empresas ferroviárias. A partir dessa lei, outras empresas foram contempladas e seus funcionários passaram a ser incluídos como segurados da Previdência Social.

As CAPs expandiram-se para outras categorias funcionais assalariadas, chegando a serem instaladas cerca de 180 caixas de aposentadorias no Brasil. A ordem de criação deste tipo de instituição previdenciária sempre foi determinada pela capacidade de mobilização e reivindicação dos trabalhadores por melhores condições de trabalho. Assim, o fato de os trabalhadores de ferrovia terem inaugurado o sistema deve-se menos à importância, para a economia nacional das atividades que desenvolviam, baseadas na exportação de produtos primários, do que à sua capacidade de mobilização para reivindicações de natureza trabalhista (BATICH, 2005, p. 33).

Uma observação realizada sobre o cenário com que Eloy deparava-se ao adotar a criação de Caixas de Aposentadorias e Pensões, é que em maio de 1906, funcionários ferroviários da Companhia Paulista entraram em greve, em protesto contra o tratamento que recebiam de seus superiores, reivindicando redução da jornada de trabalho para oito horas. Além disso, reclamavam da obrigatoriedade de se inscrever e contribuir para a Sociedade Beneficente dos Empregados, criada pela Companhia Paulista (BRASIL, 2022).

Do exame dessa lei e do contexto em que ela surgiu, verifica-se que a previdência social brasileira nasceu através do regime de uma instituição para cada empresa abrangida, a começar pelas empresas ferroviárias. Isto é, a possibilidade de usufruir de proteção social, pela filiação a um sistema de previdência social, dependia de o empregado ser vinculado a uma determinada empresa (MELO, 2009, p. 286).

O fim do século XIX e início do século XX no Brasil foi um momento de extrema consolidação das relações capitalistas, como mencionado no capítulo anterior. Esse período foi marcado pela transição do modelo econômico baseado na agricultura de subsistência para a produção em larga escala e exportação de café, borracha e cacau, concomitante, a introdução de tecnologias como a máquina a vapor, a ferrovia e a energia elétrica permitiram uma maior eficiência na produção e transporte desses produtos. Por conseguinte, o país já passava por uma série de

mudanças políticas, sociais e culturais, como a proclamação da República em 1889 e a abolição da escravidão em 1888, que tiveram um impacto significativo na estruturação da sociedade e na economia brasileira. A urbanização crescente e a chegada de imigrantes europeus contribuíram para a formação de uma classe média emergente e de uma força de trabalho industrial.

Na ocasião, o Brasil estava diante de um cenário de muita pressão social e demandas por melhores condições de trabalho. O país estava apenas começando a tratar dos primeiros projetos voltados para os direitos trabalhistas e sociais. O movimento reivindicatório dos trabalhadores, em boa parte, foi suscitado em virtude de pleitos inspirados pelas ideias de proteção social, trazidas pelos imigrantes (BRASIL, 2022, p.10).

É importante ressaltar, repetidamente, que essa consolidação das relações capitalistas no Brasil trouxe consigo inúmeras desigualdades sociais e econômicas, contudo, havia durante esse período uma classe trabalhadora em processo de formação, que buscava resistir e manter suas necessidades através de mecanismos de mobilização das lutas operárias.

Ao analisar as políticas sociais previdenciárias dentro do contexto sócio-histórico é necessário considerar as condições econômicas e as transformações societárias em andamento na realidade social, tendo em vista a relação entre a estrutura e a conjuntura da realidade brasileira. É importante notar que o surgimento de políticas sociais está diretamente ligado ao desenvolvimento do modo de produção capitalista, ao crescimento da luta de classes e ao papel intervencionista e regulador do Estado.

Com as transformações econômicas da década de 30 e a crise no mercado internacional do setor de exportação cafeeira, toma corpo um processo de crescimento industrial intenso, em que é marcante a presença das classes assalariadas urbanas reivindicando melhores condições de vida, o que levou o Estado a iniciar um processo de interferência nas relações trabalhistas, de forma a conciliar conflitos entre capital e trabalho (BATICH, 2005, p. 34).

Como supracitado, o sistema de previdência social teve sua origem nas caixas de aposentadoria e pensões que eram vinculadas a empresas específicas. Com o tempo, esse sistema foi se tornando mais abrangente e passou por um processo de universalização. Com a chegada do governo Vargas em 1930 o sistema de previdência social adquiriu um caráter corporativo, pois houve a criação dos

institutos previdenciários organizados por categorias profissionais. Sobre estes acontecimentos, Couto (2004) afirma que:

A regulamentação das relações entre capital e trabalho foi a tônica do período, o que parece apontar uma estratégia legalista na tentativa de interferir autoritariamente, via legislação, para evitar conflito social. Toda a legislação trabalhista criada na época embasava-se na ideia do pensamento liberal brasileiro, onde a intervenção estatal buscava a harmonia entre empregadores e empregados. Era bem-vinda, na concepção dos empresários, toda a iniciativa do estado que controlasse a classe operária. Da mesma forma era bem-vinda por parte dos empregados, pois contribuiu para melhorar suas condições de trabalho (COUTO, 2004, p. 95).

Durante esta época, houve uma série de transformações no âmbito do trabalho no Brasil. Em 1930, foi estabelecido o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, com a responsabilidade de lidar com assuntos relacionados à seguridade social. Outro fato marcante foi a abolição do sistema CAPs, que logo foi substituído pelos Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs), que passaram a ser geridos pelo governo federal e atuaram em todo o território nacional.

Em 1933, foram criados os IAP's (Instituto de Aposentadoria e Pensão) a fim de atender a demanda crescente pelos benefícios e serviços oferecidos pelo sistema previdenciário. Estes, por sua vez, eram divididos por categorias de trabalhadores como os Marítimos (IAPM), os Bancários (IAPB), os Industriários (IAPI) e, portanto, diferenciando a sua cobertura de Instituto a Instituto (SOUZA e LOPES, 2005, p. 1).

Parafraseando Carvalho (2014), a Constituição de 1934 consagrou a proteção social como objetivo fundamental da República, estabelecendo um conjunto de direitos trabalhistas e previdenciários que abrangiam os trabalhadores urbanos.

Neste sentido, a Constituição Brasileira de 1934 fez a primeira menção expressa aos direitos previdenciários no país. O art. 121, 1º alínea "h", estabelecia a obrigação do Estado de criar um sistema de previdência social que garantisse aposentadoria e assistência médica aos trabalhadores urbanos e rurais, além de prever o custeio tripartite entre trabalhadores, empregadores e Estado. Vale ressaltar que os trabalhadores rurais e domésticos eram excluídos da previdência, reforçando o caráter dominador, controlador e capitalista das políticas de previdência. Esses trabalhadores apenas foram inseridos no sistema previdenciário após grandes períodos de rebeliões por parte dos trabalhadores. Aqui, reconhecemos mais uma vez que, a luta dos trabalhadores por melhores condições de trabalho e assistência

aparece por conta da exploração, o Estado só responde a essas demandas porque a força de trabalho destes sempre foi fundamental para a manutenção do capital.

No que se refere à Constituição de 1934, vale ressaltar que ela também estabeleceu outras importantes medidas de proteção social, como o salário mínimo, a jornada de trabalho de oito horas diárias, a proteção à maternidade e à infância, entre outras. De modo que,

Art 121 - A lei promoverá o amparo da produção e estabelecerá as condições do trabalho, na cidade e nos campos, tendo em vista a proteção social do trabalhador e os interesses econômicos do País. § 1º - A legislação do trabalho observará os seguintes preceitos, além de outros que colimem melhorar as condições do trabalhador: h) assistência médica e sanitária ao trabalhador e à gestante, assegurando a este descanso antes e depois do parto, sem prejuízo do salário e do emprego, e instituição de previdência, mediante contribuição igual da União, do empregador e do empregado, a favor da velhice, da invalidez, da maternidade e nos casos de acidentes de trabalho ou de morte (BRASIL, 1934. Artº 121).

A constituição de 1934 determinava o Estado como o órgão regulador da segurança social aos trabalhadores, garantindo-lhes proteção contra os riscos sociais como doença, invalidez, velhice e entre outros. Além disso, concomitante a isso o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio atuavam com o objetivo de promover a melhoria das condições de vida e trabalho da classe trabalhadora. Na Constituição de 1934 foi reconhecido, pela primeira vez, a existência dos sindicatos como entidades que atuavam na defesa dos interesses dos trabalhadores, permitindo assim a sua organização e garantia do direito de greve, importante medida para o fortalecimento do movimento sindical e luta pelos direitos trabalhistas.

Desta forma, apreende-se que o contexto político em torno da previdência social em 1934 foi de grande agitação e mobilização social em prol da garantia de direitos trabalhistas. O estabelecimento da previdência social como um direito dos trabalhadores foi uma resposta às demandas sociais e políticas da época. Como citado no primeiro item desse capítulo, o surgimento das políticas sociais foi influenciado pelo "Estado de bem-estar social" - "welfare state"⁸, que buscava

⁸ É importante destacar que o Brasil não adotou um modelo de "Estado de bem-estar social" tradicional, como observado em alguns países europeus. Historicamente, as políticas sociais no Brasil evoluíram de maneira diferente, com influências próprias de sua história política, econômica e social. O Estado de Bem-Estar Social adotado no Brasil esteve focado principalmente no contexto do trabalho assalariado urbano, combinando, assim, a natureza ocupacional dos trabalhadores com a ênfase meritocrática na distribuição de benefícios. Um exemplo são as medidas de proteção estendidas a determinadas categorias profissionais nas décadas de 1920 e 1930, devido ao interesse econômico do Estado. Nesse período, medidas como o salário mínimo foram estabelecidas com base

garantir a proteção social aos cidadãos em meio às nuances do capital. Na época, movimentos sociais, sindicais e políticos pressionaram o governo por mudanças nas políticas sociais.

Tal circunstância poderia ser explicada porque, no Brasil, na esteira de práticas de mutualismo que tiveram lugar em outros países, os trabalhadores começaram a se reunir dentro de um mesmo grupo profissional, visando assegurar entre si determinados benefícios, mediante cotização. Mas o que de fato ocorreu é que, mais do que uma decorrência natural de experiências mutualistas anteriores, essa forma de proteção social foi uma resposta estatal a pressões socioeconômicas e corporativas de categorias de trabalhadores que ganharam forte expressão na época (MELO, 2009, pág 286).

Anos após, na Constituição brasileira de 1937, no que diz respeito ao contexto da seguridade social, a constituição citada não tratava especificamente da previdência social, uma vez que previa a questão em apenas duas alíneas do art. 137. Parafrazeando Melo (2009), diversos fatores ideológicos econômicos de origem internacional, incidiram o cenário político brasileiro gerando um clima incerto e angustiante que possibilitou ao Presidente Getúlio Vargas executar um verdadeiro golpe de Estado em 1937, do qual resultou a Constituição outorgada.

Conforme afirma Melo (2009), em termos de proteção social, a constituição de 1937 representou um verdadeiro retrocesso, em que disciplinou a previdência social apenas em duas alíneas do artigo 137, o qual determinava a instituição de seguros de velhice, de invalidez, de vida e para os casos de acidentes do trabalho, e previa o dever de as associações de trabalhadores prestarem auxílio ou assistência no que diz respeito às práticas administrativas ou judiciais relativas aos seguros do trabalho e aos seguros sociais.

Art 137 - A legislação do trabalho observará, além de outros, os seguintes preceitos: (Suspenso pelo Decreto nº 10.358, de 1942) (...) m) a instituição de seguros de velhice, de invalidez, de vida e para os casos de acidentes do trabalho; n) as associações de trabalhadores têm o dever de prestar aos seus associados auxílio ou assistência, no referente às práticas administrativas ou judiciais relativas aos seguros de acidentes do trabalho e aos seguros sociais (BRASIL, 1937. Artº 137).

na concepção do direito individual à subsistência, em que o acesso a ele estava diretamente ligado ao emprego (ABREU, 1997).

Sobre a constituição de 1937, Dezotti e Marta (2011) afirmam:

A Carta Magna de 1937 foi outorgada em 10 de novembro e pouco evoluiu no tocante aos direitos sociais, tendo em vista que foi fruto de um Estado autoritário que se formou através de um Golpe de Estado realizado por Getúlio Vargas. Na vigência desta Constituição foram criados pelo Decreto-Lei nº 775, de 07 de outubro de 1938, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados de Transportes de cargas (IAPETC), e o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Estado (IPASE), em 1938, decorrentes da transformação do antigo Instituto dos Funcionários públicos civis da união, existente desde 1926. O IPASE também concedia assistência médica e dentária. RVMD, Brasília, V. 5, nº 2, p. 430-459, Jul-Dez, 2011 443 Especificamente com relação à assistência, era garantido aos pais miseráveis o direito de invocar o auxílio e proteção do Estado para a subsistência e educação da sua prole (DEZOTTI e MARTA, 2011, p. 442 e 443).

Quase uma década após, com a promulgação da Constituição de 1946, de acordo com Silva (2015), foi iniciada a sistematização da legislação previdenciária. O tema foi incluído no artigo que tratava do Direito do Trabalho (art. 157), e foi nessa constituição que a expressão "previdência social" foi utilizada pela primeira vez, em substituição ao "seguro social", além disso, no inciso XVI do artigo 157 a constituição estabelecia a obrigação de contribuição da União, do empregador e do empregado para garantir proteção à maternidade e para remediar as consequências da velhice, invalidez, doença e morte.

Em 1960, o Ministério do Trabalho e Previdência Social foi criado e a Lei Orgânica da Previdência Social – LOPS, foi promulgada. De acordo com Goes (2011), a LOPS unificou benefícios e sistemas de financiamento entre os vários institutos. E desta forma, em 1966, teve origem o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), que incluiu seis institutos e os integrou (GOES, 2011).

É relevante destacar que a Ditadura Militar foi estabelecida no Brasil em 1º de abril de 1964, perdurando até 15 de março de 1985, sob o comando de sucessivos governos militares. Esse período autoritário deixou uma marcante influência nas políticas públicas do país. No âmbito da seguridade social, as políticas foram frequentemente consideradas como uma mercadoria, sendo, portanto, comercializadas como tal. Isso resultou em uma série de mudanças significativas no sistema previdenciário brasileiro.

Durante os 21 anos de ditadura militar, entre 1964 e 1985, a saúde não era considerada um direito. A definição de que ela "é direito de todos e dever do Estado" surge com a Constituição Federal de 1988. Foi então que surgiu o Sistema Único de Saúde (SUS), que garante acesso universal ao atendimento, desde procedimentos mais simples

até tratamentos de alta complexidade. Antes disso, a política dominante era de incentivo à privatização da saúde, como mostra o livro *Na corda bamba de sombrinha: a saúde no fio da história*, organizado por Carlos Fidelis Ponte e Ialê Falleiros. O livro mostra que houve um decréscimo da participação direta do Estado no atendimento à população na época da ditadura, que foi substituída pela rede privada. Apenas quem tivesse carteira de trabalho assinada tinha direito a assistência médica pelo Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (Inamps), criado em 1974. Os que estavam fora desse universo buscava atendimento em instituições filantrópicas ou privadas, e os mais pobres eram tratados como indigentes (BRASIL DE FATO, 2019).

A ditadura militar implementou diversas reformas na previdência social ao longo de seu governo, que se estendeu até meados da década de 1980. Algumas das principais mudanças incluíram a centralização do sistema de previdência social, afastando a participação ativa dos sindicatos e trabalhadores na gestão dos fundos previdenciários. Além disso, o governo militar alterou as regras de aposentadoria, tornando-as mais restritivas e aumentando o tempo de contribuição necessário para se qualificar para a aposentadoria. Além disso, limitou os benefícios previdenciários. Outro fato, é que houve uma tentativa de integrar os diferentes fundos previdenciários existentes em um único sistema nacional, o que levou a uma maior centralização do controle.

No campo trabalhista houve grande retrocesso, com o fim da lei que garantia estabilidade aos trabalhadores após dez anos de trabalho na mesma empresa. Ela foi substituída pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), criado pela Lei n. 5.107, de 1966, que estimulava a rotatividade da força de trabalho. Os recursos arrecadados foram aplicados no sistema habitacional, que seria financiado pelo Banco Nacional da Habitação (BNH). O trabalhador, ao ser demitido sem justa causa, passava a receber uma indenização sobre o saldo do fundo que é composto por depósitos mensais efetivados pelo empregador, equivalentes a 8% do salário pago ao empregado, acrescido de correção monetária e juros. O FGTS foi uma das primeiras flexibilizações do direito do trabalho brasileiro que vinha se ampliando desde a década de 1940 com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Quanto à política de reajustes salariais, limitou-se à revisão anual com base na média do salário dos 24 meses anteriores, acrescido do "resíduo inflacionário" projetado para os próximos doze meses e da produtividade do ano anterior. Para manter a política do arrocho, o caminho legislativo encontrado foi a *lei antigreve*. A lei de greve de 1º de julho de 1964 (Lei n. 4.330) proibiu a greve no serviço público, nas empresas estatais e nos serviços essenciais. A greve só seria considerada legal quando os empregadores atrasassem o pagamento ou quando não pagassem salários conforme as decisões judiciais (LARA e SILVA, 2015, p. 279).

Durante a ditadura, os movimentos sociais, incluindo sindicatos, foram duramente reprimidos. Isso afetou negativamente a capacidade dos trabalhadores de lutar por melhores condições previdenciárias. É importante notar que essas mudanças na previdência social estavam alinhadas com a visão autoritária do governo militar, que buscava um maior controle do Estado sobre a economia e a sociedade.

Com a Constituição de 1967 houve a redução no tempo de serviço da mulher para trinta anos e inseriu-se como proteção social constitucionalizada o salário-família. Além disso, o Seguro de Acidentes de Trabalho – SAT foi incorporado à Previdência Social pela Lei nº. 5.136, de 14 de setembro de 1967. A redução no tempo de serviço da mulher para trinta anos foi estabelecida pelo artigo 157, §1º, já a proteção social constitucionalizada do salário-família e a incorporação do Seguro de Acidentes foram estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 1, de outubro de 1969, que modificou diversos dispositivos da Constituição de 1967. Além disso, o artigo 165 da Constituição de 1969 estabeleceu o salário-família como um direito dos trabalhadores com salários até um determinado valor, e o artigo 167 incorporou o Seguro de Acidentes como uma obrigação do empregador em caso de acidente de trabalho, que até então estavam sob a gestão das empresas privadas. A contraversão ocorreu graças aos recursos dos trabalhadores (BRASIL, 1967).

De acordo com Faleiros (1991, p. 129):

A legislação sobre os acidentes de trabalho pode ser considerada como a primeira “lei da burguesia industrial” para cobrir os riscos profissionais sob a forma de seguro da previdência e não sob a forma de responsabilidade civil. A cobertura dos acidentes de trabalho foi, na maioria dos países, a primeira forma de previdência social. Era de responsabilidade dos patrões, e em geral garantida por uma Caixa privada. Só em 1967 é que no Brasil os acidentes de trabalho foram integrados totalmente aos seguros sociais (LEI 5.316, Setembro de 1967).

Em 1974 ocorreu a criação do Ministério da Previdência e Assistência Social, que foi desmembrado do Ministério do Trabalho e Previdência Social, pela Lei nº. 6.036, artigo 1º, onde é expresso:

Art. 1º É criado o Instituto Nacional de Previdência Social, autarquia federal, com personalidade jurídica de direito público, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, com a finalidade de unificar os institutos de aposentadoria e pensões dos setores público e privado, visando a

assegurar aos seus beneficiários os meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de serviço, desemprego involuntário, encargos de família e morte (BRASIL, 1974. Artº1)

No mesmo ano, a Lei nº. 6.125 autorizava o Poder Executivo a constituir a Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social – DATAPREV. Na Lei nº. 6.125, que autorizou a criação da DATAPREV, o artigo 1º estabelece o seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir a Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV, com sede e foro no Distrito Federal, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social (BRASIL, 1974. Artº1)

Três anos depois, em 1977, foi promulgada a Lei nº. 6.439, que instituiu o SINPAS – Sistema Nacional de Previdência Social, procurando reorganizar a Assistência e Previdência Social, integrando entidades como INPS, o Instituto Nacional de Assistência Médica – INAMPS, Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor - FUNABEM, Empresa de Tecnologia e Informações da previdência social - DATAPREV, Instituto de Administração Financeira da Previdência Social – IAPAS e outros. O SINPAS teve como atribuições a concessão e manutenção de benefícios e prestação de serviços, custeio de atividades e programas e gestão administrativa, financeira e patrimonial (HORVARTH JR, 2014).

Em 1988, com a promulgação da nova Constituição Federal, ações envolvendo a seguridade social finalmente resultaram na extensão dos benefícios da Previdência Social a todos os trabalhadores. A constituição de 1988 ocorreu durante um período de divergências políticas no país, o Brasil encontrava-se vivendo o fim do contexto da ditadura militar e iniciando um processo de redemocratização. A criação da nova constituição teve como objetivo principal construir um Estado democrático de direito e garantir direitos fundamentais aos brasileiros. Conforme já mencionado, o art. 194 da CF/1988 estabeleceu que “a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social”.

Contudo, sabe-se que a criação do sistema público de previdência foi, mais uma vez, resposta às demandas da sociedade brasileira por proteção social. Além disso, pela primeira vez, o tripé da seguridade social foi reconhecido, incluindo a previdência, a assistência social e a saúde na mesma política. O Instituto Nacional

do Seguro Social (INSS), como conhecemos hoje, foi criado para desempenhar função fundamental na administração e execução das políticas previdenciárias estabelecidas pela Constituição. O INSS é até então o órgão federal responsável por gerir os benefícios previdenciários, tais como aposentadorias, pensões, auxílios e outros, que visam amparar os cidadãos em momentos de incapacidade laboral, aposentadoria ou falecimento.

Além disso, o INSS desempenha um papel significativo na administração e concessão dos benefícios previdenciários, a fim de manter o sistema de proteção social. Essa arrecadação é fundamental para garantir a sustentabilidade do sistema e a manutenção dos benefícios oferecidos aos segurados e seus dependentes.

Embora tenha sido criado sob a perspectiva da seguridade social, saúde, previdência e assistência social, a Previdência Social tornou-se, dentre estes, a única modalidade de proteção social que exige contribuição dos segurados como condição para ampará-los. Conforme estabelecido no art. 201 da Constituição Federal de 1988, a Previdência Social atenderá, nos termos da lei:

a) cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada; b) proteção à maternidade, especialmente à gestante; c) proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário; d) salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda; e) pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes (BRASIL, 1988. Artº 201)

A seguridade social, desde a sua origem como política pública, já passou e continua passando por diversas mudanças. Quando examinamos essas alterações; percebemos que, ao longo dos anos, houve transformações que limitaram significativamente o acesso dos trabalhadores a essa política social, em vez de promover o seu acesso a ela.

Em oposição aos direitos adquiridos por meio da promulgação da Constituição, durante a década de 1990, observou-se um agravamento da crise do capitalismo brasileiro. Como supracitado, o sistema capitalista sofria uma crise mundial desde a década de 1970, desencadeada pela forma desenfreada e desestruturada do acúmulo de riquezas e conseqüente desigualdade social.

Com o objetivo de enfrentar a crise, segundo Mota (2011), foi estabelecido um novo padrão de acumulação, associado à centralização do capital financeiro nas relações econômicas e sociais. No Brasil, as lideranças políticas previam estratégias

para responder à crise que se instaurou na economia mundial, redefinindo novas funções do Estado e a inserção do país na economia mundial.

Em relação à crise de 1990, Vieira, Mendes & Galizia (2018) afirmam que:

A partir dos anos 1990, quando o país continua com tentativas de implementar estratégias para superação da crise econômica, as burguesias econômico-financeiras conseguem se reorganizar através de um conjunto articulado de respostas econômicas, político ideológicas e sociais que acabam ignorando grande parte das conquistas e afetando, de forma negativa, as políticas sociais de forma ampla. A reorganização dos grupos de poder irá se expressar em diversos planos de ação que implicam em mudanças diretas nas formas de responder às manifestações da questão social. São estes planos que discutiremos no próximo item. O que percebemos é que a partir de tal contexto, o sistema de Seguridade Social é, cada vez mais, incorporado à lógica do capital como uma forma funcional à acumulação e ao processo de construção de hegemonia burguesa em um regime democrático. E que aquilo que havia sido idealizado como um novo modelo de proteção predominantemente público, amplo e democrático vai se fragmentando novamente, e tais perspectivas vão sendo precarizadas, fragilizadas e/ou desmontadas (VIEIRA, MENDES & GALIZIA, 2018, p. 7).

Em virtude do conjunto de transformações, as políticas sociais foram afetadas de maneiras diversas. De acordo com VIEIRA, MENDES & GALIZIA (2018), no Governo de Fernando Henrique Cardoso - FHC, a partir de 1998, com promulgada a Emenda Constitucional de número 20, cujo objetivo era a alteração do sistema previdenciário, bem como a instituição de regras de transição para a sua implementação, teve início o processo de "contrarreforma" na área da Previdência Social.

Conforme aponta NAKAHODO & SAVOIA (2008), FHC estabeleceu dois objetivos principais para o seu governo: manter a estabilidade macroeconômica e reformar o Estado. Em seu primeiro mandato, entre 1995 e 1998, seu governo empreendeu uma série de reformas de primeira geração, como a privatização de empresas estatais, ao mesmo tempo mantendo uma política monetária ortodoxa para assegurar a estabilidade econômica obtida com o plano Real, de 1994. Durante esse período, a reforma da previdência e outras medidas de segunda geração começaram a ser debatidas no âmbito legislativo. A proposta de reforma do sistema previdenciário foi apresentada ao Congresso pela primeira vez em abril de 1995 e finalmente aprovada em dezembro de 1998.

De acordo com os autores, FHC buscou, inicialmente aprovar uma emenda ampla, visando equilibrar os benefícios previdenciários entre os setores público e

privado, reduzindo privilégios e estabelecendo critérios mais rigorosos de elegibilidade. A abordagem era centrada na redução das despesas, alinhada com as reformas de primeira geração.

No final dos anos 1990, os impactos globais relativos à previdência afetaram o Brasil, levando à promulgação da Lei nº 9.717 em 1998. Essa lei estabeleceu as diretrizes gerais para a organização e operação do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no país. Além disso, a Emenda Constitucional nº 20, também de 1998, introduziu diversas modificações no texto constitucional.

Atualmente, o sistema previdenciário brasileiro é composto por dois regimes principais: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). O RGPS abrange os trabalhadores do setor privado e é administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Por outro lado, o RPPS é voltado para os servidores públicos, incluindo os servidores civis e militares. Cada ente federativo (União, Estados, Municípios e Distrito Federal) possui o seu próprio RPPS, com regras e critérios de concessão de benefícios específicos. Esse regime é financiado principalmente pelas contribuições dos servidores e dos entes federativos empregadores.

Além dos regimes básicos (RGPS e RPPS) existe a previdência complementar, que é uma forma de poupança adicional para a aposentadoria. Ela é voluntária e oferecida por fundos de pensão e instituições financeiras, permitindo que os participantes acumulem recursos para complementar os benefícios dos regimes obrigatórios. Os fundos de pensão são entidades fechadas de previdência complementar, administradas por entidades sem fins lucrativos, enquanto os planos de previdência privada são oferecidos por instituições financeiras.

Um termo utilizado atualmente e que pode definir as métricas econômicas em que a previdência se insere, é a “financeirização”. De acordo com Bruno et al (2011) a financeirização manifesta-se pela existência de um modelo de funcionamento das economias onde a acumulação de riquezas desenvolve-se, de forma preponderante, por canais financeiros e não através das atividades diretamente produtivas (indústria, comércio e agricultura). Neste sentido, a financeirização refere-se ao aumento da influência do setor financeiro na economia e na sociedade. No contexto previdenciário, isso se traduz na transformação dos direitos previdenciários em mercadorias financeiras negociáveis. Com a busca por lucro, as instituições financeiras passaram a oferecer produtos que se baseiam nos recursos da

previdência, como os planos de previdência privada. Isso cria uma interação complexa entre o mercado financeiro e a seguridade social. A mudança no mundo do trabalho, com a ascensão do trabalho informal, a precarização e a flexibilização do emprego, impacta diretamente os sistemas previdenciários. A diminuição da estabilidade no emprego dificulta a contribuição constante dos trabalhadores, afetando sua capacidade de acumular benefícios previdenciários. As estratégias do Estado neoliberal envolvem a redução da intervenção estatal na economia, favorecendo a participação do mercado e das instituições privadas. Isso também se aplica à previdência, onde políticas de reforma previdenciária frequentemente visam reduzir os custos públicos e promover a sustentabilidade dos sistemas.

Apesar de apresentar um caráter inovador e buscar estabelecer um amplo sistema de proteção social, a seguridade social acabou se configurando como um sistema de natureza híbrida, que combina direitos originados a partir do trabalho (previdência) com direitos de abrangência universal (saúde) e direitos de natureza seletiva (assistência). Como previamente mencionado, conforme aponta Boschetti (2004), as orientações constitucionais, como a universalidade na cobertura, uniformidade e equivalência dos benefícios, seletividade e justa distribuição dos benefícios, preservação do valor dos benefícios, equidade no financiamento, diversificação das fontes de financiamento e administração democrática e descentralizada (C.F, artigo 194), não foram completamente concretizadas, e outras diretrizes influenciam as políticas sociais de maneira bastante variada, resultando na ausência de um padrão uniforme e integrado que assegure a seguridade social.

Estes princípios deveriam nortear as políticas de saúde, previdência e assistência social, visando a sua articulação e a criação de um sistema de seguridade social amplo, coeso e sólido, fundamentado principalmente na dimensão social, e não na perspectiva puramente contratual do seguro. Entretanto, esse cenário não se concretiza devido a uma série de fatores circunstanciais e estruturais, envoltas na disputa acirrada pelo capital.

A influência da abordagem neoliberal que se instaurou no país a partir dos anos 1990 exerceu um papel decisivo no direcionamento de políticas econômicas voltadas para a maximização dos lucros econômicos, em detrimento dos avanços sociais. A crise econômica enfrentada pela nação foi agravada por um Estado que não adotou medidas redistributivas, e o "conceito atrasado, híbrido, distorcido ou inconcluso da seguridade social brasileira, como mencionado por proeminentes

pesquisadores do assunto, enfrentou desafios antigos e novos, dificultando ainda mais sua consolidação" (BEHRING e BOSCHETTI, 2006, p. 158).

Nesta perspectiva, a contrarreforma nada mais é que uma estratégia política com o objetivo de efetivar mudanças que resultam na redução da quantidade e qualidade dos serviços, bem como na dificuldade de acesso aos mesmos, a fim de manipular o dinheiro público em favor da burguesia.

Segundo Behring (2003), a contrarreforma, além de basear-se na ideia de combater a falta de governabilidade e na promessa de estabelecer a governança, foi empreendida num clima democrático, posto que as classes dominantes não precisaram empregar a força para se apropriar de uma parte do excedente social, considerando que a democracia está fundamentada no acesso ao poder político e na sua partilha entre as classes que lideram.

Conforme Behring (2003), o plano de contrarreforma estatal no Brasil, concebido por Bresser-Pereira, originou-se de uma perspectiva unidirecional e simplista sobre a crise contemporânea, metodologicamente errônea e simplificada na argumentação que a sustenta. Isso se dá porque se fundamenta em uma visão ilusória sobre a necessidade de uma inserção passiva e a todo custo na dinâmica internacional. No entanto, essa estratégia representa uma escolha política e econômica, e não uma rota natural diante das pressões econômicas. Portanto, não é possível caracterizar o processo dos anos 1990 como uma modernização conservadora do Estado brasileiro⁹, mas sim como um movimento contrário às conquistas democráticas do povo.

Esses processos têm conduzido à precarização das políticas públicas, abrindo espaço para a entrada do capital privado em todas as esferas sociais possíveis, inclusive na seguridade social. As contrarreformas da Previdência reduziram, por meio das Emendas Constitucionais, os benefícios e limitaram ainda mais o acesso a eles, mesmo sem alterar a Constituição Federal. No entanto, apreendemos que a existência de mudanças em textos constitucionais e legais

⁹ Segundo Ramos e Pires (2008), o conceito de "modernização conservadora" foi inicialmente formulado por Moore Junior em 1975, tendo como foco as revoluções burguesas ocorridas na Alemanha e no Japão durante a transição de economias pré-industriais para economias capitalistas e industriais. Esse termo representa um conceito político e sociológico que delineia um processo no qual, determinadas sociedades buscam incorporar elementos modernos, como tecnologia e uma fachada de progresso, ao mesmo tempo em que preservam suas estruturas de poder, hierarquias sociais e valores tradicionais. No contexto brasileiro, o termo frequentemente se relaciona a uma abordagem de desenvolvimento que, embora aparente modernização, efetivamente mantém intactas as desigualdades sociais e econômicas já existentes.

relacionados à previdência social, embora possam ser consideradas uma violação mínima do princípio da vedação¹⁰ ao retrocesso social, pode ser relativizada em razão do equilíbrio financeiro e atuarial do Estado.

O próximo item desta monografia explora a evolução da seguridade social no Brasil, analisando tanto os avanços significativos conquistados ao longo dos anos quanto os retrocessos que têm ocorrido. Serão examinados os marcos legais, as transformações econômicas e as pressões políticas que moldaram o cenário atual da seguridade social no país. Além disso, serão discutidos os impactos da entrada do capital privado nessa esfera e como essas mudanças têm afetado a qualidade de vida da população e a equidade social.

2.3 SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL: ENTRE AVANÇOS E RETROCESSOS

Conforme já explicitado, a seguridade social no Brasil é uma área vital que visa garantir direitos fundamentais aos cidadãos, como a previdência, a assistência social e a saúde. Embora, ao longo das décadas, o país tenha experimentado avanços significativos nesse setor, também enfrentou retrocessos preocupantes. Para uma análise mais detalhada, vamos mencionar alguns aspectos históricos de governos anteriores, começando pelas reformas da previdência e, em seguida, abordando algumas mudanças regressivas no âmbito da seguridade social.

Após estabelecer-se como uma república democrática e alcançar estabilidade macroeconômica, novas orientações passaram a nortear as agendas políticas brasileiras. Nesse cenário, a reformulação do sistema previdenciário se tornou um ponto focal dessas diretrizes políticas.

Segundo a análise de Savoia & Nakhodo (2008), na década de 1990, o presidente Fernando Henrique delineou duas metas principais: a manutenção da estabilidade macroeconômica e a reestruturação do Estado. Durante seu primeiro

¹⁰ "Independentemente da geração a que pertençam, milita a favor dos direitos fundamentais, em especial dos sociais, o princípio da proibição do retrocesso, plasmado no art. 30 da Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948, da ONU, cuja redação é a seguinte: "Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer dos direitos e liberdades aqui estabelecidos" (...) O princípio da proibição do retrocesso, portanto, impede que, a pretexto de superar dificuldades econômicas, o Estado possa, sem uma contrapartida adequada, revogar ou anular o núcleo essencial dos direitos conquistados pelo povo. É que ele corresponde ao mínimo existencial, ou seja, ao conjunto de bens materiais e imateriais sem o qual não é possível viver com dignidade" (LEWANDOWSKI, 2018).

mandato, de 1995 a 1998, seu governo implementou reformas de primeira geração, privatizando estatais e mantendo uma postura monetária conservadora. Durante esse período, iniciou-se também o debate acerca da reforma previdenciária, conforme explanado anteriormente. A primeira proposta de reforma da previdência após a Constituição de 1988 foi apresentada ao Congresso em abril de 1995 e obteve aprovação em dezembro de 1998.

Os governos subsequentes, de acordo com Savoia & Nakahodo (2008), sob a liderança de Lula, contaram com um ambiente institucional mais favorável para impulsionar reformas, aproveitando maiorias formadas no Congresso. Inicialmente, Lula enfrentou disputas com o Judiciário, o que gerou inquietação entre juízes e profissionais da Justiça em relação às possíveis alterações em seus benefícios previdenciários. Uma vez que a manutenção desses benefícios foi assegurada, a situação ficou mais tranquila e o presidente pôde inserir a taxação dos aposentados na proposta final, uma das partes mais controversas de seu plano original. Ademais, Savoia & Nakahodo (2008) destacam que grande parte da população apoiou a reforma previdenciária, motivada pela disparidade entre os benefícios oferecidos a trabalhadores do setor público e privado. Entre as mudanças implementadas, ressalta-se a criação do regime de previdência complementar para servidores públicos efetivos. O governo optou por dois caminhos distintos, elevando o limite dos benefícios do Regime Geral e simultaneamente reformando o Regime Próprio dos servidores públicos, com o objetivo de promover a convergência desses sistemas a longo prazo.

Na mesma linha de acontecimentos e com a mesma roupagem, anos depois, durante o governo Dilma Rousseff, foi autorizada a criação da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público (FUNPRESP), por meio da Lei 12.618/2012. Esse regime de previdência complementar permitiu aos servidores públicos contribuir para uma fundação de previdência privada, a FUNPRESP, a fim de garantir uma aposentadoria mais condizente com suas expectativas. Essa medida visava aprofundar as reformas iniciadas no governo Lula, oferecendo aos servidores públicos a opção de aderir a um sistema de previdência complementar, sujeito a regras e contribuições diferenciadas, com o intuito de assegurar um regime mais sustentável a longo prazo.

O governo Dilma também promoveu alterações significativas nas leis de benefícios sociais. A Lei 13.135/2015 modificou regras relacionadas à pensão por

morte, auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, auxílio-reclusão, abono salarial e seguro-desemprego. Neste aspecto, conforme aponta Moreira e Nobre (2016), o modelo de gerenciamento regressivo da política previdenciária adotado pelo PT deve-se à sua guinada ideológica, sacrificando histórica postura em defesa de direitos sociais, o que ocorreu na perspectiva da austeridade fiscal própria do neoliberalismo e seu caráter rentista.

De acordo com as análises de Paula (2016, p. 254-266), este período é caracterizado como o "novo desenvolvimentismo" no Brasil e revela-se como uma reelaboração do neoliberalismo ou, em termos mais abrangentes, como uma interpretação nacional de um processo de viragem em direção a políticas sociais liberais, denominado pelo autor como "neoliberalismo à brasileira". Para ele, a persistência da ausência de reformas estruturais fundamentais é indicativa dos traços contínuos da abordagem neoliberal.

Francisco de Oliveira (2018), ao caracterizar o ciclo neoliberal no contexto brasileiro, desenha um panorama contínuo que se estendeu por meio dos governos de Fernando Collor de Mello, Itamar Franco, Fernando Henrique Cardoso e Luiz Inácio Lula da Silva. O autor enfatiza a continuidade do ciclo, apontando que "[...] o mandato de Lula não apresentou diferenças significativas em diversos aspectos, especialmente no âmbito econômico" (OLIVEIRA, 2018, p. 66).

Nesta mesma direção, o autor Sampaio Jr. (2017) acrescenta que ao ser analisada sob uma perspectiva histórica, a política econômica adotada por Lula e Dilma Rousseff não apenas deu seguimento ao neoliberalismo, mas também o aprofundou. Isso se torna evidente quando se consideram os elementos essenciais que delineiam o padrão de acumulação de capital e a posição do Brasil na complexa rede da divisão internacional do trabalho.

No entanto, é crucial destacar que essas perspectivas não são necessariamente unânimes. Algumas interpretações argumentam que, apesar de certas continuidades observadas nos governos mencionados, também ocorreram nuances e ajustes na abordagem econômica e social. Essas nuances podem ser entendidas como uma resposta às circunstâncias particulares enfrentadas pelo país em diferentes momentos. Em síntese, as análises de Paula, Oliveira e Sampaio Jr. caminham para a mesma ideia de que o Brasil durante o "novo desenvolvimentismo" experimentou uma forma peculiar de neoliberalismo, onde elementos da abordagem tradicional foram adaptados à realidade nacional. No entanto, é essencial

reconhecer que o entendimento preciso das políticas adotadas requer uma análise cuidadosa das diferentes fases do ciclo neoliberal e suas interações com o contexto socioeconômico do Brasil.

De acordo com Mészáros (2002), a tática do capital envolve contornar obstáculos e oposições que surgem, especialmente quando não é viável vencê-los de forma direta. Isso resulta em uma série de conflitos sociais e intensifica as batalhas entre diferentes classes, tornando os trabalhadores mais expostos e amplificando as manifestações da problemática social.

Partindo do conceito de fundos públicos explicitados por Salvador (2012), o Estado engloba toda a capacidade para angariar fundos destinados a intervenções na economia. Isso engloba a utilização de empresas estatais, a implementação de políticas monetárias e fiscais, bem como a gestão do orçamento governamental (SALVADOR, 2012). Uma das maneiras principais de concretizar os fundos públicos é através da coleta de recursos da sociedade por meio de impostos, contribuições e taxas, assim como a obtenção da mais-valia gerada coletivamente. De acordo com Behring (2010), os fundos públicos compreendem parte do trabalho excedente que se transforma em lucro, juros ou renda da terra, sendo administrados pelo Estado para diversas funções laborais.

Nesse mesmo contexto, quando examinamos estes fundos e sua relação com o fenômeno mais amplo da financeirização do sistema capitalista e os efeitos resultantes nas políticas sociais, fica claro que há uma crescente influência do setor financeiro sobre a economia, convertendo bens tangíveis em produtos financeiros complexos, e isso tem repercussões profundas na maneira como os recursos públicos são adquiridos e empregados. Ou seja, no modelo de administração neoliberal é mais importante a rentabilidade daquela aplicação feita pelo Estado, do que o impacto social que ela irá causar.

Esses elementos estão intimamente ligados às relações econômicas e sociais no Brasil contemporâneo, em um ambiente onde a financeirização é predominante. Esse processo tem moldado as políticas sociais, uma vez que as decisões sobre alocação de recursos, frequentemente, são guiadas pelas prioridades financeiras em detrimento das necessidades sociais mais amplas. O enfoque nos lucros financeiros pode reduzir a alocação de recursos para setores como saúde, educação e programas de apoio social.

Portanto, ao analisarmos os recursos públicos no contexto brasileiro à luz da financeirização do sistema capitalista, torna-se evidente que a influência do capital está profundamente arraigada nas estruturas econômicas. Isso, por sua vez, tem implicações significativas nas políticas sociais, prejudicando todo e qualquer esforço para promover a igualdade e a inclusão social, ao mesmo tempo em que amplia a desigualdade e a vulnerabilidade em segmentos específicos da sociedade.

Neste sentido, Couri (2017) trata sobre o processo de institucionalização da assistência social como política de direito, o autor afirma que:

O processo de consolidação da política de assistência social brasileira foi lento e tardio e essa política somente se legitimou como um direito social na Constituição Federal de 1988. Antes ela era vista como política que dependia da boa vontade dos governantes e da população e suas ações compreendiam atitudes filantrópicas, que na maioria dos casos eram geridas pela primeira dama, tendo, portanto, na sua base histórica a presença da caridade e filantropia (COURI et al, 2017, p.82).

Com base no processo de consolidação da política de assistência social é palpável, mediante a análise contextual histórica, que a intervenção neoliberal no âmbito das políticas sociais representa retrocesso, haja vista que, em detrimento da promoção de políticas sociais universais e abrangentes, as quais possuem caráter de direito, conforme preceituado na Constituição Federal de 1988, ainda vigora a adoção de políticas seletivas, focalizadas e emergenciais.

Neste sentido, Yazbek afirma que:

[...] a política social no Brasil tem funcionado ambigualmente na perspectiva de acomodação das relações entre o Estado e a sociedade civil e, desde logo, cabe observar que as políticas sociais no contexto das prioridades governamentais, nos últimos 20 anos, vêm-se caracterizando por sua pouca efetividade social e por sua subordinação a interesses econômicos, configurando “o aspecto excludente que marca os investimentos sociais do Estado” (Jacobi, 1989:9). Por outro lado, cresce a dependência, de segmentos cada vez maiores da população, da intervenção estatal no atendimento de suas necessidades, particularmente no que se refere às condições de vida no espaço urbano (YAZBEK, 2007, p. 45 e 46).

Diante dessa dualidade histórica que sustenta as políticas sociais brasileiras é incontestável identificar avanços de grande relevância no campo da seguridade social ao longo dos anos. Um marco crucial ocorreu com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que finalmente estabeleceu a Seguridade Social como um direito fundamental dos cidadãos, conforme mencionado anteriormente.

Além disso, é possível destacar diversos outros progressos notáveis. Outro notável exemplo é a criação do Sistema Único de Saúde (SUS) em 1990, que continua a garantir, até os dias atuais, o acesso universal à saúde e a gratuidade no acesso a medicamentos. Outra ilustração concreta é representada pelos programas de distribuição de renda, que desempenharam um papel eficaz na redução da pobreza e da disparidade social no país. Adicionalmente, o Benefício de Prestação Continuada (BPC), estabelecido em 1996, merece destaque, uma vez que persiste garantindo um salário mínimo mensal a idosos e pessoas com deficiência que não possuem capacidade de trabalho. Isso se soma aos próprios dispositivos constitucionais que delinearão os contornos da seguridade social.

No entanto, em contrapartida, os retrocessos na Seguridade Social fazem parte da realidade permanente da política brasileira. As reformas previdenciárias realizadas nos anos 90 e as inúmeras reformas até os dias atuais denunciam um cenário de ataque às políticas públicas. Conforme aponta Pelaez (2020), ao minar a qualidade e reduzir a abrangência de serviços públicos, seja da assistência social, como da saúde e previdência, as mudanças dessa época provocaram a privatização indireta e a mercantilização da saúde e previdência, bem como a destruição da seguridade social aprovada na Constituição Federal de 1988.

A Emenda Constitucional nº 95, de 2016, por exemplo, congelou os gastos públicos por 20 anos, afetando diretamente os investimentos em saúde, assistência social e previdência social. Não obstante, a Reforma da Previdência de 2019, que impôs novas regras para aposentadoria, aumentando a idade mínima e o tempo de contribuição, dentre outros aspectos negativos, demarca, mais uma vez, a instabilidade das políticas sociais em governos neoliberais que diariamente visam a redução de investimentos em programas sociais, na previdência e demais políticas em que a população mais vulnerável é usuária.

A reestruturação da previdência, ocorrida em 2019 durante a gestão do presidente Jair Bolsonaro, teve suas bases lançadas na administração do presidente Michel Temer. Com a assunção da Presidência após o afastamento de Dilma Rousseff, Temer e sua equipe econômica estabeleceram a reforma da previdência como uma das principais agendas, paralelamente à reforma trabalhista.

As manobras parlamentares, jurídicas e midiáticas que culminaram com o afastamento de Dilma Rousseff da presidência da república, no dia 12 de maio de 2016, desnudaram as fragilidades da democracia burguesa

e o esgotamento da política de conciliação de classes. Em seu lugar, assume, de maneira ilegítima, Michel Temer, representando os setores mais atrasados, conservadores e reacionários da sociedade brasileira. Consistiu na restauração conservadora de um projeto político ultraliberal, assumidamente pró-capital, que visa resolver os impasses de acumulação e favorecer os interesses da classe dominante do país e aprofundar sua dependência junto ao capital internacional. Desde então tem se intensificado os antagonismos presentes na sociedade e o aprofundamento da restrição de direitos sociais e de políticas públicas, combinados com o desprezo pela democracia e o controle e moralização de corpos e vidas. O resultado da eleição presidencial ocorrida em 2018, que alçou Bolsonaro à condição de presidente da república, consagrou uma coalizão ultraconservadora na direção do país, que articula militares, liberais, privatistas, evangélicos e a família Bolsonaro, com diferentes níveis de influência nas decisões políticas nacionais e atuantes em três núcleos —econômico, segurança e comunicação (PELAEZ et al, 2020¹¹).

Neste contexto, desde o início de seu mandato em 2019, o Presidente Bolsonaro alinhou-se às mesmas expectativas, implementando reformas que não compactuaram com os interesses da população. O governo defendeu essas medidas como modernizações capazes de impulsionar a economia nacional, entretanto, a aprovação dessas reformas resultou em impactos severos para os trabalhadores, precipitando crises profundas e amplificando as disparidades sociais e a pobreza no país.

Desta forma, no âmbito do governo Bolsonaro, reiterando um padrão de agenda política das últimas décadas, o Sistema de Seguridade Social Previdenciário figurou-se mais uma vez como um componente intrínseco ao Sistema Capitalista. Essas abordagens reformistas de cunho neoliberal, direcionadas a reduzir a interferência estatal no mercado e nos direitos sociais, como mencionado previamente, encontram suas raízes nas recorrentes crises cíclicas do sistema capitalista, que se manifestam desde a década de 1970 e continuam a se aprofundar. Tais crises têm resultado em retrocessos econômicos, democráticos e sociais em âmbito global.

Conforme expresso no website do Ministério da Economia, Guedes (BRASIL, 2019b, p. 1) declara que:

[...] a ordem agora é colocar as contas do governo em dia, e nesse rumo entram, por exemplo, as privatizações e as políticas de redução de despesas. Não precisa cortar drasticamente; é só não deixar crescer no ritmo que crescia”, afirmou. “A reforma administrativa no

¹¹Documento sem página citada, acesso em: <https://www.redalyc.org/journal/4755/475566804003/movil/>

setor público vai ajudar nessa economia [...] os desafios exigem esforços dos três Poderes e de toda a sociedade (BRASIL, 2019c, p. 1)

Por meio destes discursos conservadores e que permeia as faces do capital, Bolsonaro e sua equipe aprovaram uma reforma que impacta de forma significativa os estratos mais vulneráveis da sociedade, muitos dos quais podem não conseguir satisfazer os critérios de aposentadoria em nenhum momento da vida. Esse episódio representa mais uma característica de governos neoliberais.

É importante destacar que a Seguridade Social é fundamental para garantir o bem-estar da população e a redução das desigualdades sociais. Com o agravamento da crise do capital, as políticas sociais têm sido cada vez mais alvo de processos de privatização e transformação em mercadorias, visando manter o consumo e a lucratividade do capital, tais processos que permeiam a dissolução dos direitos sociais colocam em risco a proteção social e favorecem a exploração da força de trabalho e a acumulação de capital.

No próximo item examinaremos em detalhes os efeitos deletérios da Emenda Constitucional 103/2019, que promoveu mudanças significativas na previdência social brasileira. Nesse contexto de contrarreforma investigaremos os impactos dessa medida nas vidas dos cidadãos e nas estruturas da seguridade social, elucidando as implicações e desafios emergentes que se apresentam diante do desmonte da previdência.

2.4 O DESMONTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO CONTEXTO DA CONTRARREFORMA: OS ASPECTOS DELETÉRIOS DA EMENDA 103/2019

O impeachment da presidente Dilma Rousseff, ocorrido em 2016, foi um momento excessivamente significativo na política brasileira e deu início a uma série de mudanças e reformas no cenário político *versus* econômico do país. Após o impeachment, o Brasil viu-se sob a liderança do então vice-presidente Michel Temer, que assumiu o cargo de presidente. Desta forma, a reforma da previdência de 2019 no Brasil, de fato, foi implementada após esse contexto, durante o governo do presidente Jair Bolsonaro.

O *impeachment* da presidente Dilma Rousseff ocorreu em 2016, marcando um momento significativo na política brasileira. A crise política e econômica que o Brasil enfrentava na época, juntamente com acusações de irregularidades fiscais nas contas públicas, contribuíram para o processo que resultou no *impeachment*. O processo foi baseado em acusações de que a presidente teria cometido irregularidades fiscais ao utilizar manobras contábeis para esconder *déficits* orçamentários. Além disso, houve também alegações de que Dilma teria autorizado gastos sem a aprovação do Congresso Nacional, violando a legislação orçamentária. O processo de *impeachment* foi conduzido pelo Congresso Nacional brasileiro, com a Câmara dos Deputados votando a favor da abertura do processo e o Senado Federal posteriormente decidindo pelo afastamento definitivo de Dilma Rousseff da presidência. Michel Temer, então vice-presidente, assumiu o cargo de presidente (Senado Federal, 2016).

Conforme supramencionado no item anterior, o governo de Michel Temer implantou reformas severas sob o discurso de reversão da crise econômica. A administração de Temer buscou aprovar reformas trabalhistas e previdenciárias, embora tenha enfrentado resistência da população e críticas em relação a essas medidas prejudiciais aos direitos dos trabalhadores.

Como exposto anteriormente, a reforma da previdência de 2019 no Brasil se concretizou, de fato, durante o governo do presidente Jair Bolsonaro, dentro de contexto governamental de coalizão de partidos de centro-direita, com destaque para o PSL (Partido Social Liberal), partido de Jair Bolsonaro, que obteve uma vitória eleitoral expressiva em 2018. O governo enfrentou desafios políticos para aprovar a reforma, dada a necessidade de negociação com o Congresso Nacional para garantir maioria em favor das mudanças propostas.

Conforme as colunas jornalísticas da época, a reforma da previdência foi considerada uma das pautas prioritárias do governo e gerou debates intensos na sociedade brasileira. Ela envolveu alterações nas idades mínimas de aposentadoria, regras de transição, cálculo do valor dos benefícios e a inclusão de servidores públicos no novo regime. A aprovação da reforma exigiu esforços de articulação política por parte do governo, que buscou convencer parlamentares e a opinião pública sobre a necessidade das mudanças para a saúde financeira do país.

De acordo com Salvador (2015), o maior desafio enfrentado pelo sistema de seguridade social no Brasil contemporâneo está intrinsecamente vinculado às

isenções fiscais concedidas pelo governo em benefício do setor capitalista, cujo impacto desfavorável é sentido no financiamento das políticas de saúde, assistência social e previdência. Salvador (2015, p. 24) enfatiza a significativa influência das "políticas de redução de tributos das contribuições sociais e a isenção de encargos trabalhistas, que têm um efeito adverso sobre o aporte de recursos ao orçamento da seguridade social". Dentro desse contexto, a Previdência Social permanece no centro das atenções, sendo alvo primordial da erosão dos direitos conquistados pela classe trabalhadora.

Nesse sentido, a administração atual segue uma trajetória semelhante à de seus antecessores no que concerne às alterações na Previdência, resultando na retirada de garantias sociais e na canalização de recursos em direção ao setor financeiro, notadamente em prol de fortalecer o sistema de previdência privada no país, seguindo a doutrina neoliberal que se instaurou nas nações periféricas. Esta dimensão política e econômica gera importantes debates sobre as consequências sociais e econômicas dessas medidas. Enquanto argumentam que a atração de investimentos e o estímulo ao setor privado podem alavancar o desenvolvimento, é importante destacar os riscos de aprofundar as desigualdades e comprometer o acesso equitativo aos direitos básicos da população. O desafio reside na contradição existente em encontrar um equilíbrio entre a necessidade de austeridade fiscal e a preservação dos princípios de justiça social e igualdade, em uma busca constante por um sistema de seguridade social eficiente e sustentável.

Dessa forma, nessa visão, a Emenda Constitucional 103/2019, popularmente reconhecida como Reforma da Previdência, provocou intensos debates na sociedade brasileira. Enquanto seus apoiadores sustentam que essa reforma representou uma ação indispensável para assegurar a estabilidade do sistema previdenciário e gerenciar o *déficit* público, por outro lado, os críticos debatiam como os direitos dos trabalhadores seriam impactados, afetando negativamente os estratos mais fragilizados da sociedade.

Como visto ao longo deste escrito, a Previdência Social no Brasil tem frequentemente alterada sua regulamentação, desta forma, insere-se em um contexto significativo de perdas de direitos para os segurados. Ao longo dos anos, as normas fundamentais que regem a seguridade social, em especial as Leis nº 8.212 e nº 8.213, de 1991, e o Decreto nº 3048/1999, têm sido objeto de alterações

sob o pretexto de evitar o colapso financeiro do sistema previdenciário brasileiro e garantir o pagamento dos benefícios devidos aos trabalhadores contribuintes. Neste contexto, a emenda 103/2019 trouxe consigo uma série de mudanças nas regras de aposentadoria no Brasil.

De acordo com as informações divulgadas na cartilha do INSS pelo governo federal (2019), no âmbito do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), que engloba trabalhadores privados e municípios desprovidos de sistemas próprios, as condições para a obtenção da aposentadoria foram alteradas. Para mulheres, agora são necessários, pelo menos, 62 anos de idade e 15 anos de contribuição, enquanto para homens são exigidos 65 anos de idade e 20 anos de contribuição. É importante ressaltar que isso se aplica aos homens que se filiaram ao sistema após a reforma, uma vez que aqueles que já eram filiados antes da mudança estão sujeitos às regras de transição.

No que diz respeito aos servidores públicos federais, abarcados pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) da União, as normas gerais agora demandam 62 anos de idade para mulheres e 65 anos para homens, com a exigência adicional de 25 anos de contribuição, 10 anos de serviço público e 5 anos no cargo específico de aposentadoria (Governo Federal, 2019).

A cartilha também explana que diversas categorias foram afetadas pelas mudanças no panorama previdenciário, adquirindo regras específicas. Para professores do ensino básico, por exemplo, o requisito passou a ser de 25 anos de contribuição e uma idade mínima de 57 para mulheres e 60 para homens. É relevante observar que isso se aplica somente ao magistério básico.

As alterações também se refletiram no cálculo dos benefícios. Uma vez atingida a idade mínima e o período de contribuição, os trabalhadores do RGPS têm a possibilidade de se aposentar com 60% da média das contribuições feitas desde julho de 1994. Esse valor pode ser incrementado em 2% ao ano de contribuição além dos 15 anos para mulheres e 20 para homens, chegando a um total de 100% com 35 anos de contribuição para mulheres e 40 para homens. Importante destacar que o valor da aposentadoria não pode ser inferior a um salário mínimo nem superior ao teto estabelecido pelo RGPS.

Outra dimensão relevante diz respeito às novas alíquotas progressivas de contribuição, implementadas tanto no RGPS quanto no RPPS, as quais são escalonadas de acordo com a faixa salarial. Adicionalmente, as mudanças também afetaram a pensão por morte, a qual agora corresponde a 50% da aposentadoria mais 10% por dependente, variando de 60% a 100% com base no número de dependentes. A reforma introduziu também regras de transição para aqueles que já estavam inseridos no mercado de trabalho, proporcionando opções que levam em consideração sistemas de pontos, idade mínima e pedágios em ambos os regimes. No caso dos servidores, foram oferecidas alternativas de transição considerando o tempo de contribuição e a idade mínima, ou a idade mínima e um pedágio de 100%.

De acordo com Pinto (2019), um dos argumentos contrários à reforma previdenciária está relacionado a este novo cálculo para o "salário de benefício". Esse cálculo é utilizado como base para a maioria dos benefícios da previdência social e afeta a renda final recebida pelo trabalhador. Antes da reforma, o cálculo do salário médio levava em conta as maiores contribuições dos trabalhadores de 80% desde julho de 1994. No entanto, pela proposta da PEC, o cálculo é baseado em todos os salários recebidos pelos trabalhadores desde 1994, o que resulta em uma média mais baixa, já que contribuições menores não são excluídas. Ainda assim, a proposta estipula que a aposentadoria integral só será concedida às mulheres após 35 anos de contribuição e aos homens após 40 anos.

Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma do Regime Geral de Previdência Social, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, na forma da lei, a: I – 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, observado tempo mínimo de contribuição; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019) II – 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, para os trabalhadores rurais e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal (REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019. Artº 201)

Desta forma, a previdência social brasileira passa longe de se caracterizar como um sistema estável. A EC nº 103/2019 foi aprovada em meio a debates sobre a efetivação ou não das mudanças, com o argumento de que era necessária para

garantir a sustentabilidade do sistema, revelando as intrincadas conexões entre as demandas econômicas da nação e a salvaguarda dos direitos dos indivíduos.

Sobre este fato, Pelaez (2020) explica:

A contrarreforma, ao mesmo tempo em que aumenta as alíquotas, reduz os direitos e benefícios ao elevar a idade mínima e o tempo de contribuição para 40 anos — para que o trabalhador, se conseguir viver até lá, tenha acesso à totalidade do valor da aposentadoria. Essa totalidade também passa a ser calculada pela média de todos os salários e não de forma integral. A integralidade já não existia para os trabalhadores que ingressaram no serviço público depois da contrarreforma do governo Lula em 2012, mas, agora serão contados todos os salários para o cálculo da média e não os 80% maiores, desconsiderando, assim, a grande diferença salarial por conta de direitos adquiridos por tempo, titulação e competência profissional no decorrer da vida laboral. Para o Regime Geral, o aumento da idade mínima e do tempo de contribuição punem os trabalhadores que entram no mercado de trabalho e contribuem desde muito jovens, além de desconsiderar as diferenças entre as condições de vida e trabalho tanto de homens e mulheres, como de trabalhadores urbanos e rurais (PELAEZ et al, 2020, p. 1).

Conforme Rivania Moura (2017, p. 53), tais contrarreformas estão profundamente enraizadas em um período caracterizado pela progressiva erosão dos direitos trabalhistas, uma evolução que se desenrola de acordo com a trilha delineada pelas instituições financeiras globais. As instituições públicas, em busca de ajustes econômicos favoráveis ao sistema capitalista, fomentaram mudanças estruturais substanciais, que transcendem os limites das economias individuais. Um dos elementos chave nessa orquestração foi a reformulação do arcabouço previdenciário, que emergiu como uma das principais estratégias para efetuar essa adaptação. Essa abordagem não apenas refletiu na preponderância da "previdência como fonte substancial de receita para o Estado", como também colocou em destaque a intenção de restringir a abrangência da previdência pública.

Nesse cenário, a reconfiguração do sistema previdenciário assume um papel central nas agendas políticas e econômicas. As contrarreformas previdenciárias têm o potencial de desencadear mudanças profundas na relação entre o Estado, os cidadãos e os setores financeiros. Ao promoverem a reconstrução das estruturas previdenciárias, essas reformas procuram não apenas ajustar as finanças públicas, mas também redefinir as próprias noções de seguridade social e bem-estar coletivo.

É notável que esse movimento em direção à reestruturação previdenciária não ocorre isoladamente. Em vez disso, está entrelaçado com um contexto global mais amplo de crescente financeirização da economia. Conforme mencionado

anteriormente, a ascensão dos fundos de pensão como atores primordiais no cenário financeiro reflete essa tendência. Esses fundos, muitas vezes apresentados como complementares à previdência privada, representam uma nova faceta da relação entre o público e o privado. Eles não apenas desempenham um papel crucial na gestão dos recursos previdenciários, mas também se inserem em um contexto mais amplo de movimentação de capitais e busca de rentabilidade no mercado financeiro.

Ao analisarmos mais profundamente o trabalho de Moura (2017) fica claro que suas análises não apenas desvelam as complexas interações entre forças econômicas e transformações previdenciárias, mas também apontam para a emergência de uma nova paisagem previdenciária. O papel crescente dos setores financeiros, as mudanças nas relações entre Estado e cidadãos, e a redefinição da complementaridade entre previdência pública e privada são todos reflexos das transformações mais amplas que a financeirização desencadeou.

Portanto, o estudo das contrarreformas previdenciárias e suas implicações transcende o âmbito econômico e se insere em um cenário mais amplo de mudanças sociais, políticas e culturais. A partir dessa perspectiva, Moura (2017) lança luz sobre uma realidade complexa: os contornos da financeirização e as estratégias de ajuste econômico moldam a trajetória da previdência, transformando seu papel na sociedade contemporânea e redesenhando as fronteiras entre os domínios público e privado.

Os escritos de Marx (2007) oferecem uma perspectiva que nos permite compreender a dinâmica do capital e o significado atribuído ao trabalho no contexto do capitalismo, especialmente, como essa dinâmica se reflete na atualidade e direciona os rumos do mundo contemporâneo. Fica claro que os embates entre as diversas classes trabalhadoras não foram erradicados, pelo contrário, houve o surgimento de frações de classe e a instituição de novas modalidades de opressão. Isso, por sua vez, requer a adoção de estratégias resistentes e renovadas, que impulsionam a classe trabalhadora à resistência.

No discurso dos defensores da proposta, torna-se evidente a intenção do governo brasileiro de transferir a responsabilidade por seus próprios equívocos, tais como más administrações, corrupção e evasão fiscal por parte de grandes empresas, bancos e instituições financeiras, para a população brasileira. O aumento

dos requisitos de pontuação, idade mínima e tempo mínimo de contribuição em 20 anos pode ser considerado uma forma análoga à escravidão. Sob essa perspectiva, a contrarreforma representa um ato de covardia perpetrado contra a população brasileira, que é obrigada a unir forças e empregar novas ferramentas para confrontar e preservar os direitos dos trabalhadores em geral.

No contexto da contrarreforma, a crise estrutural do capital financeiro tem suscitado discussões, produções intelectuais renovadas e debates acerca deste tema. Contudo, a responsabilidade de tomar medidas cabíveis recai sobre a população, que deve se mobilizar nas ruas para reivindicar seus direitos. Por meio de greves gerais e a união com sindicatos e movimentos sociais é fundamental resistir às ações governamentais a fim de preservar os direitos sociais, incluindo a democracia. A realidade é que a Previdência Social está sob pressão do capital financeiro, sofrendo transformações contínuas caracterizadas pela precarização e pela crescente influência do setor financeiro.

Existe um discurso para persuadir os cidadãos a adotarem medidas de austeridade social relacionadas com a segurança social. É importante lembrar que essas medidas foram implementadas por vários governos de diferentes partidos, durante muitos anos, demonstrando a preferência do Brasil por políticas macroeconômicas liberais, ainda que com uma roupagem social-democrata. O objetivo é fazer com que o trabalhador seja responsabilizado por sua própria proteção, sugerindo que o Estado é incapaz de financiar o sistema econômico que as políticas sociais geram, o que afeta diretamente as taxas de emprego e mais uma vez responsabiliza o próprio trabalhador pela informalidade nas relações de trabalho.

É importante ressaltar que o estado de bem-estar, em termos de 'prosperidade', está intimamente relacionado à segurança jurídica necessária para que os cidadãos contribuam efetivamente para o desenvolvimento social. Mas, conforme aponta Castel (2009), a investida do capital financeiro coloca em risco as alianças nacionais no avanço da seguridade social, uma política fundamental de proteção social. Esta é uma mudança profunda na sociedade e requer medidas para garantir a proteção social dos trabalhadores.

A necessidade de uma Seguridade Social fortalecida, com benefícios justos e financiamento público, longe do capital especulativo, é fundamental para garantir

segurança jurídica, dignidade do trabalhador e a garantia de uma renda futura. Esses mecanismos são essenciais para proteger os trabalhadores dos riscos econômicos e sociais, garantindo um futuro sustentável para a sociedade como um todo. O governo deve trabalhar para fortalecer o sistema de seguridade social e proteger os trabalhadores das incertezas no emprego e na renda.

Desta forma, podemos concluir que as reformas discutidas e aprovadas foram fruto da prevalência de ideologias conservadoras e neoliberais, o que acabou por acarretar um retrocesso nos direitos previdenciários já consolidados, exacerbando a parte menos popular dessa relação e agravando a já frágil situação do segurado previdenciário.

A reforma descaracteriza completamente os princípios da Seguridade Social, estabelecidos na Constituição Federal de 1988, como um sistema de distribuição de renda e proteção social em todo território nacional. É fundamental colocar as desigualdades sociais no centro deste debate, não apenas para garantir a sustentabilidade do sistema, mas também para lembrar o objetivo fundamental do regime de aposentadoria: assegurar o bem-estar das pessoas idosas que trabalharam durante toda a vida. Além disso, a única maneira de alcançar um sistema de aposentadoria justo e inclusivo é projetá-lo com base na perspectiva dos direitos.

Após examinarmos os aspectos deletérios da Emenda Constitucional 103/2019 no contexto da contrarreforma da previdência, direcionamos agora nosso olhar para uma análise mais profunda da Previdência Social. No próximo tópico, exploraremos a previdência sob a perspectiva histórico-crítica do Serviço Social, investigando o desenvolvimento dessa instituição vital no cenário brasileiro e as nuances que a moldaram ao longo do tempo.

3. A PREVIDÊNCIA SOCIAL SOB A PERSPECTIVA HISTÓRICO CRÍTICA DO SERVIÇO SOCIAL.

A Previdência Social é um tema relevante no Serviço Social, uma vez que a profissão atua diretamente com as políticas sociais que afetam a vida da população. Ao olhar para a história da Previdência Social no Brasil é possível perceber que as mudanças na legislação e na estrutura do sistema previdenciário são fruto de disputas políticas e econômicas, que revelam a lógica de acumulação capitalista presente na sociedade brasileira. Nesse sentido, o Serviço Social, ao analisar a Previdência Social sob a perspectiva histórico-crítica, busca compreender as contradições e desigualdades presentes no sistema a fim de atuar de forma consciente e comprometida com a garantia dos direitos sociais e a luta pela justiça social.

Conforme aponta Iamamoto e Carvalho (2005), as origens do Serviço Social no Brasil encontram suas raízes na atuação da Igreja, tendo sido parte de sua estratégia para qualificar o laicado. Essa origem ligada à fé, em conjunto com os movimentos de Ação Social e Ação Católica, estabeleceu um tipo de base para a validação da profissão, com suas justificativas ideológicas fundamentadas na doutrina social da Igreja.

Desta forma, por muitos anos a atividade profissional adquiriu um caráter missionário, destinado a abordar as necessidades da justiça e da caridade, sob a ótica da profissionalização do apostolado social, conforme os critérios técnicos e modernizadores, em uma sociedade secularizada, enfrentando as ameaças do liberalismo e do comunismo. Embora tenha sido a fonte legitimadora inicial da formação do profissional, isso não impediu o gradual envolvimento e integração da profissão nos âmbitos estatais e empresariais, que gradualmente conferiram novas diretrizes à legitimidade e à institucionalização do Serviço Social (IAMAMOTO e CARVALHO, 2005).

Compreende-se, para tanto, que hoje, inserido no bojo das políticas sociais, o Serviço Social é um dos meios pelos quais se efetivam as políticas públicas. Neste capítulo iremos abordar como os serviços previdenciários e o Serviço Social estão relacionados, uma vez que o sistema previdenciário tem como objetivo garantir a proteção social aos trabalhadores e suas famílias em casos de incapacidade,

doença, acidente, desemprego, maternidade, aposentadoria e morte. Este capítulo visa refletir sobre essas mudanças e relacioná-las à história do Serviço Social, que é uma profissão inserida na divisão sociotécnica do trabalho.

3.1 SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS E O SERVIÇO SOCIAL

É importante citarmos mais uma vez que a política de assistência social teve origem nas iniciativas religiosas e seu viés era pautado no comprometimento com a filantropia e caridade. No entanto, com base nos autores José Paulo Netto (2005) e Marilda Vilela Iamamoto (2011), o desenvolvimento desta política, ao longo do tempo, envolveu a atuação de profissionais de diversas áreas, principalmente do Serviço Social. Podemos concluir que a política de assistência social teve sua origem em instituições religiosas e de caridade, mas com o tempo, ela se expandiu para outras áreas profissionais, como é o caso do Serviço Social, rompendo completamente o caráter caritativo e configurando-se enquanto direito.

Os serviços previdenciários desempenham um papel essencial na sociedade, garantindo a proteção social e o amparo aos cidadãos em momentos de vulnerabilidade, como aposentadoria, invalidez e desemprego. Neste contexto, o Serviço Social emerge como uma área fundamental, atuando na interface entre as políticas previdenciárias e os beneficiários, promovendo o acesso aos direitos sociais e a inclusão social (CFESS, 2011).

Dentro desse escopo, o Sistema Previdenciário representa uma importante política social, pois visa assegurar a proteção aos trabalhadores e seus dependentes em diversas situações de risco social e econômico (Brasil, 1988). O profissional de Serviço Social tem como função mediar e operacionalizar as demandas dos beneficiários junto à Previdência Social, esclarecendo sobre seus direitos e orientando sobre os procedimentos para acessar os benefícios previdenciários. Além disso, o assistente social realiza avaliações sociais que podem subsidiar a concessão de benefícios, verificando a necessidade e condições de vida dos solicitantes (CFESS 2019).

Nessa orientação, o CFESS (2019) indica que o Serviço Social do INSS se

configura como um serviço ligado à previdência e um direito dos trabalhadores brasileiros, conforme delineado no artigo 88 da Lei nº 8.213/1991. Com uma trajetória de mais de sete décadas no âmbito da política de previdência social do país, seu compromisso reside em assessorar os trabalhadores quanto aos seus direitos, desempenhando um papel de destaque. Contudo, a incorporação do Serviço Social na estrutura da Previdência Social ocorre devido aos interesses das elites dominantes em estabelecer controle regulatório sobre a classe trabalhadora. Esse movimento também contribui para conferir legitimidade à instituição perante os trabalhadores, ao assegurar a conformidade com os procedimentos burocráticos.

É importante citar que um dos primeiros espaços de institucionalização de assistentes sociais foi na Previdência Social. Este se concretizou com a Portaria nº 25, de 6 de abril de 1944, do Conselho Nacional do Trabalho (CNT), ao autorizar a organização de Seções de Serviço Social em todas as instituições de previdência. É possível identificar, nesse processo, o resultado dos elementos que compõem as protoformas profissionais, ao se caracterizar um trabalho matizado para a diminuição dos riscos do seguro, no sentido do prolongamento da rigidez da vida humana pela correção dos desajustamentos sociais, com ações diretas junto ao indivíduo, na família, na comunidade e no trabalho (MACEDO e MOREIRA, 2017, p. 37).

O Serviço Social desempenha um papel fundamental na área da Previdência Social no Brasil, ao longo das décadas. Sua contribuição é notável na criação e execução de planos de ação voltados para alcançar a equidade social e o bem-estar dos cidadãos. Esses planos se desenvolveram ao longo do tempo para melhor atender às necessidades em constante mudança da população no âmbito previdenciário. Alguns dos principais marcos incluem o Plano Básico de Ação (PBA) de 1972, o Plano Básico de Ação (PBA) de 1978, o Novo Modelo Conceitual do Serviço Social e, por fim, a Nova Matriz Teórico-Methodológica de 1990.

De acordo com Macedo e Moreira (2017), as assistentes sociais do INSS desempenharam um papel crucial no Movimento de Reconceituação no Brasil, especialmente no âmbito previdenciário. Elas foram ativas na elaboração dos documentos durante os seminários de Araxá (1967) e Teresópolis (1970). Esses documentos forneceram a base para estes dois primeiros guias orientadores da prática profissional na Previdência Social: o PBA de 1972 e o de 1978.

O projeto de modernização é expresso na política previdenciária através dos Planos Básicos de Ação de 1972 e 1978. O primeiro Plano Básico de Ação (PBA) ratifica a perspectiva da profissão nas bases do desenvolvimento sob o viés de práticas conservadoras, respondendo assim à racionalidade técnica administrativa do governo ditatorial. Ao rediscutir sua intervenção profissional no âmbito previdenciário, estimulada pela modernização da estrutura do governo, é enfatizada a padronização e operacionalidade técnica em detrimento de uma análise macrossocietária. (MATTOS, 2015, p. 187).

As exigências administrativas, tendo como parâmetro o alinhamento entre os interesses do capital (reprodução e expansão), do Estado e da profissão, já no terreno de disputa pela redemocratização no país, resultam em um novo documento para cimentar bases técnico-científicas da profissão, a saber, o PBA de 1978. O Serviço Social passa a atuar junto às áreas de previdência, saúde e assistência e com maior interlocução nas esferas de atuação. Porém, o processo de renovação, a despeito das discussões críticas que vinham acontecendo na América Latina e em outros espaços no Brasil, bem como da consciência de se reconhecer polarizado frente os interesses que o cerceiam e o demandam, retoma o caráter funcionalista e de apaziguador de conflitos. Considera-se que o PBA de 1978 reatualizou o papel do Serviço Social como integrador do segurado à política previdenciária, caracterizando o processo de modernização ainda incipiente nos seus processos de ruptura com o Serviço Social tradicional (CARTAXO, 2008, apud MATTOS, 2015, p. 187).

Tal perspectiva "modernizadora" executada pelos planos de ação mencionados era uma tentativa de reformar ou atualizar a maneira como o Serviço Social era executado. No contexto do INSS, a aplicação dessa perspectiva modernizadora poderia significar uma maior ênfase na análise crítica das políticas públicas, das desigualdades sociais e das estruturas de poder que podem contribuir para a situação dos beneficiários. No entanto, apesar dos esforços para introduzir essa nova perspectiva, os planos de ação levavam à uma prática profissional rotineira, sem questionar ou desafiar a ordem social vigente.

Em 1990, durante o governo de Fernando Collor de Mello, houve a criação do INSS e, com ele, a constituição de seu Plano de Modernização Administrativa. Esse plano visava à modernização de toda a estrutura para definir a agenda institucional e a construção de parâmetros de gestão e intervenção. Essa proposta foi dividida em 31 projetos que abarcavam a totalidade da dinâmica institucional. Desses projetos, o de nº 24 foi denominado Modelo Conceitual de Benefícios e Serviços Previdenciários/Projeto-24, e incluía as linhas de benefícios, Perícia Médica, Reabilitação Profissional e Serviço Social. A construção do Projeto-24 demandou que o conjunto de trabalhadores do INSS "desconstruíssem" práticas historicamente enraizadas, permitindo espaço para repensar as rotinas institucionais. Na situação específica de assistentes sociais da

instituição, o Projeto-24 desencadeou um processo de discussões sobre o exercício profissional em todo o país, que resultou na produção de importante documento, qual seja o Modelo Conceitual de Serviço Social na Previdência – Projeto-24, publicado em 1991. Este, por sua vez, deu as bases para a produção da Matriz Teórico-Metodológica do Serviço Social na Previdência Social, publicada em 1994 (MACEDO e MOREIRA, 2017, p. 39).

A introdução do Novo Modelo Conceitual do Serviço Social representou uma mudança significativa na forma como os assistentes sociais abordaram os desafios da Previdência Social. Este novo modelo destacou a importância da interdisciplinaridade e da integração com outras áreas de atuação. A compreensão das demandas e necessidades dos beneficiários tornou-se mais completa, permitindo uma abordagem mais eficaz e adequada aos problemas enfrentados pela sociedade.

A Nova Matriz Teórico-Metodológica de 1990 consolidou muitos desses conceitos em um novo arcabouço teórico e metodológico para o Serviço Social na Previdência Social. A ênfase continuou na promoção dos direitos e da justiça social, mas com uma compreensão mais profunda das dinâmicas sociais e econômicas. A colaboração com outros profissionais e setores também se intensificaram, possibilitando uma intervenção mais abrangente e coordenada.

Conforme aponta Oliveira, o Serviço Social tem um papel relevante na mediação entre os cidadãos e os serviços previdenciários, atuando na orientação sobre direitos sociais e no auxílio para acessar os benefícios previdenciários (OLIVEIRA, 2015, p. 82). O estabelecimento da relação entre o Serviço Social e a Previdência Social é fundamental para aprimorar a qualidade dos serviços prestados, fortalecendo a articulação entre as esferas governamentais e a sociedade civil.

A troca de conhecimentos entre os profissionais de ambas as áreas possibilita a construção de estratégias mais efetivas de intervenção social, considerando a complexidade dos problemas sociais. A atuação conjunta do Serviço Social e dos serviços previdenciários tem um impacto direto na inclusão social dos cidadãos, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade e com dificuldades de acesso aos direitos sociais.

É de suma importância ressaltar que as alterações inerentes às dinâmicas sociais que caracterizam o atual período serão confrontadas por um Serviço Social consolidado e amadurecido. Neste sentido, é importante expressar que a profissão

emerge como um todo avançado, acumulando progressos durante esta década, edificando um projeto ético-político profissional para o cenário do Serviço Social no Brasil. Este projeto, é, para tanto, pleno de valores, seleções teóricas e abordagens interventivas, ideologias, políticas e princípios éticos, bem como normativas referentes a direitos e obrigações, recursos de organização política, processos de debate, explorações e, notavelmente, interações críticas com o movimento da sociedade em que a profissão está entrelaçada e se expressa (NETTO, 1999).

A orientação social que embasa este projeto profissional é sustentada pela ligação orgânica com o intento das classes subalternas. Isso é reiterado pelo Código de Ética de 1993, pelas Diretrizes Curriculares de 1996 e pela legislação que delimita a prática profissional, a Lei n. 8662 de 07 de junho de 1993. Através de um atendimento mais humanizado e focado nas necessidades individuais, o Serviço Social contribui para que os beneficiários tenham seus direitos reconhecidos e exercidos, proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida e respeitando sua dignidade e autonomia.

Contudo, à medida que as transformações no mercado de trabalho se desenrolam, os assistentes sociais enfrentam um ambiente em constante mutação. A exemplo disto, temos a ascensão da terceirização, os contratos temporários e parciais, bem como a evolução do Terceiro Setor, que redefinem não apenas os espaços de atuação profissional, mas também os conjuntos de habilidades requeridos. Nesse cenário, a formação e a capacitação contínuas se tornam imperativas para os assistentes sociais, a fim de estarem adequadamente preparados para enfrentar os desafios complexos que surgem na intersecção entre políticas públicas, necessidades individuais e estruturas sociais.

O movimento de precarização do mercado de trabalho não é apenas uma questão econômica, mas também tem implicações profundas para o bem-estar das comunidades e para a própria coesão social. A expansão de empregos instáveis e mal remunerados pode intensificar as desigualdades já existentes, aumentando a vulnerabilidade das populações marginalizadas. Nesse contexto, o Serviço Social assume uma posição crucial como agente de mudança social, buscando mudanças e advogando por políticas públicas que promovam a justiça social e a equidade.

Em resumo, ao longo das décadas, os planos de ação do Serviço Social na Previdência Social evoluíram para refletir as mudanças sociais e as necessidades da população. Desde o PBA de 1972 até a Nova Matriz Teórico-Metodológica de 1990,

esses planos demonstram o compromisso contínuo do Serviço Social em promover a justiça social e garantir o acesso aos direitos dos beneficiários da Previdência Social.

O Serviço Social se encontra no centro das transformações sociais e trabalhistas, tendo evoluído de forma resiliente para enfrentar os desafios emergentes. Sua trajetória é marcada não apenas pela consolidação de uma identidade profissional, mas também por uma constante adaptação e compromisso com os valores fundamentais de inclusão e justiça. Neste cenário dinâmico, os assistentes sociais desempenham um papel inestimável na construção de uma sociedade mais equitativa e humanitária, demonstrando a importância contínua de sua presença ativa e engajada.

3.2 O SERVIÇO SOCIAL NO INSS: contrarreformas e desafios

O Serviço Social no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) desempenha um papel fundamental na garantia dos direitos previdenciários dos cidadãos brasileiros. Desde a sua criação, o INSS tem sido responsável por administrar e conceder benefícios previdenciários, como aposentadorias, pensões e auxílios, buscando assegurar a proteção social e o bem-estar dos segurados.

Enquanto profissão inserida no âmbito da previdência social, o assistente social tem a missão de atuar como mediador entre o Estado e o cidadão, promovendo a efetivação dos direitos sociais e a inclusão de grupos vulneráveis. Os assistentes sociais no INSS desempenham um papel crucial no atendimento aos segurados, realizando avaliações socioeconômicas, identificando necessidades, elaborando pareceres técnicos e orientando os cidadãos sobre os benefícios disponíveis e seus requisitos (CFESS, 2011).

No entanto, o cenário previdenciário no Brasil foi marcado por constantes mudanças, especialmente através de reformas e contrarreformas da previdência social. Tais medidas, muitas vezes justificadas pela necessidade de equilíbrio financeiro do sistema, têm gerado impactos significativos nos direitos dos trabalhadores e na atuação do Serviço Social no INSS.

Conforme supracitado, as contrarreformas da previdência social agravam a

situação de vulnerabilidade de parcelas da população que já enfrentam condições socioeconômicas desfavoráveis. É importante ressaltar que o papel do Serviço Social no INSS transcende a mera concessão de benefícios, pois envolve ações de caráter preventivo e educativo, contribuindo para o acesso à informação e para a construção de uma consciência previdenciária.

As investidas do capital apresentam uma abordagem que engloba dimensões econômicas, políticas e ideológicas, as quais se entrelaçam com transformações no aparato estatal, notadamente pela privatização de ativos públicos, liberalização econômica e alterações no processo produtivo, impulsionadas pela adoção de inovações tecnológicas e estruturais. Para os proponentes das ideias neoliberais, cuja explicação tende a ser conservadora e ideológica, a crise do sistema capitalista é atribuída, em parte, ao poder dos sindicatos e, por extensão, ao movimento operário. Tais defensores das ideias neoliberais argumentam que esse movimento comprometeu os alicerces da acumulação de capital ao pressionar por reivindicações que, por sua vez, induziram à intervenção estatal no domínio social.

Nesse contexto, as perspectivas neoliberais advogam por uma reconfiguração da dinâmica entre Estado e economia, promovendo uma redução do papel regulatório estatal em favor de uma maior liberdade de mercado. Acreditam que ao minimizar a influência sindical e desobstruir os mecanismos de mercado, será possível revitalizar a capacidade de acumulação de capital e, assim, superar as crises recorrentes do sistema.

Entretanto, essa visão enfrenta críticas contundentes, a desregulamentação excessiva e a busca desenfreada pelo lucro podem gerar desigualdades sociais acentuadas e enfraquecer as proteções conquistadas pela classe trabalhadora ao longo do tempo. Os defensores das ideias neoliberais defendem a premissa de que os sindicatos e o movimento operário foram os principais culpados pelas crises, defendendo que fatores estruturais e a própria natureza do sistema capitalista desempenham papéis igualmente relevantes na ocorrência das instabilidades econômicas.

Dentro do contexto neoliberal, as políticas sociais são percebidas como sendo caracterizadas por serem paternalistas, desencadeadoras de desequilíbrios, onerosas em termos de custos de trabalho e, preferencialmente, deveriam ser acessíveis por meio do mercado, transformando-as em serviços de natureza privada (BEHRING, 2009, p. 9). Este padrão é mais acentuado nas nações periféricas do

sistema capitalista devido à orientação da política econômica adotada e às relações sociais que existem entre diferentes classes sociais.

No Brasil, durante a década de 1990, houve uma ênfase considerável na mídia para promover a legitimidade da chamada "reforma" do Estado. Behring (2003, p. 153-154) ressalta que o Governo do período Collor optou por uma estratégia midiática e política que direcionava seu discurso para indivíduos isolados, evitando setores organizados.

Ao analisar o processo de reformulação do Estado brasileiro, Behring (2003, p. 173) observa que há uma reconfiguração no papel da política social no contexto do Estado social-liberal, os serviços como previdência, saúde e educação, entre outros, passam a ser executados por entidades públicas não-estatais que operam em um ambiente de competição. Um componente adicional dessa transformação é a colaboração com organizações não governamentais que oferecem serviços de natureza pública.

Essa abordagem é também reflexo da orientação em cortar gastos sociais do Estado, com o intuito de controlar o déficit público. Essa diretriz, na verdade, está alinhada com as recomendações delineadas nos programas de ajuste estrutural propostos por organismos internacionais. Tais programas advogam pela adaptação das economias nacionais às novas condições da economia global. Nesse cenário, emerge a noção de reduzir a participação estatal no financiamento e na execução das políticas sociais (MONTAÑO; DURIGUETTO, 2011, p. 208).

Emerge uma percepção clara diante das complexas manifestações da questão social na contemporaneidade, os contextos ocupacionais expandem-se, enquanto se encontram submetidos a tensões significativas. No âmbito dessas discussões, a Previdência Social figura como um ponto central de debate e análise, devido à constrição do papel estatal e ao processo de "reforma" que a instituição tem atravessado. O profissional de Serviço Social, posicionado para lidar com diversas manifestações da questão social, possui um olhar abrangente sobre as condições de vida da classe trabalhadora.

Na Previdência Social, observa-se a reprodução de situações que envolvem indivíduos fragilizados por fatores como envelhecimento, enfermidades ou desemprego, delineando uma realidade complexa que gera novas demandas emergentes da própria heterogeneidade da classe trabalhadora. Diante das complexidades em constante transformação, a atuação do assistente social no

contexto da Previdência assume uma postura voltada para a defesa e garantia dos direitos sociais e de cidadania (BARBOSA, 2007).

No contexto do capitalismo, a Previdência Social, assim como outras políticas sociais, apresenta uma natureza contraditória. Ela serve aos interesses do capital, mas também responde às demandas da classe trabalhadora. Em outras palavras, revela-se simultaneamente benéfica e prejudicial, atendendo a interesses divergentes conforme a correlação de forças que predomina (PEREIRA, 2008). O assistente social, ciente dessa realidade e da impossibilidade de neutralidade profissional, busca estratégias de intervenção que empoderem a classe trabalhadora na busca por seus direitos.

Dentro desse cenário, a atuação do assistente social na Previdência Social torna-se um pilar fundamental para promover a justiça social, ampliar o acesso aos benefícios previdenciários e fortalecer os laços comunitários. Sua capacidade de compreender e responder às necessidades complexas dos beneficiários é essencial para uma abordagem eficaz e abrangente das questões sociais que permeiam essa esfera vital para a população trabalhadora (CFESS, 2011).

Conforme abordado por Cartaxo et al (2021), ao longo do tempo, o campo do Serviço Social tem enfrentado os impactos negativos do recuo das políticas sociais no Brasil. Essas políticas, historicamente, têm adotado uma abordagem focalizada e têm sido utilizadas pelo Estado como ferramenta para mitigar as questões sociais, porém também para perpetuar o silenciamento diante das injustiças sociais presentes.

Cartaxo et al (2021) aponta que:

No início de 1999, o governo federal extinguiu o Serviço Social da PS, dissolvendo a Divisão de Serviço Social em Brasília, órgão responsável pela coordenação das ações do Serviço Social na PS. Com a extinção do Serviço Social Previdenciário, foram necessárias muitas lutas protagonizadas pelas assistentes sociais que permaneceram na PS e pelos organismos coletivos da profissão, tais como Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), e o envolvimento de muitas instituições e órgãos diversos da sociedade para que o Serviço Social fosse incluído novamente na estrutura do INSS, o que ocorreu a partir do Decreto nº 5.870/2006 (BRAGA; CABRAL, 2007); justificados, sobretudo, em decorrência da necessidade de avaliação social para o Benefício de Prestação Continuada (BPC). (CARTAXO et al, 2021, p. 172).

Conforme exposto por Cartaxo et al (2021) a reintegração do Serviço Social ao âmbito da Previdência Social somente ocorreu devido a lutas sociais e disputas

judiciais. Isto se deve à necessidade de avaliação social e perícia do Assistente Social para concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Essa conjuntura foi um fator chave para o restabelecimento da presença da profissão no contexto socioinstitucional da Previdência Social, ocorrido em 2009. Nesse período, várias Agências já haviam dispensado os serviços do Assistente Social. A partir desse marco, a reinserção dos profissionais nas Agências da Previdência Social se deu desde o início, demandando a reestruturação completa do serviço e até mesmo das instalações físicas, que haviam sido desativadas pela ausência anterior da atuação do assistente social.

Segundo o autor, a partir de 2016, durante o contexto de um golpe institucional, o campo do Serviço Social começou a enfrentar uma série de ações mais agressivas de desmantelamento. Isso incluiu a redução de suas atividades e competências profissionais, ocorrendo em meio a uma série de ataques aos direitos sociais dos trabalhadores. Isso aconteceu em um ambiente marcado por um governo golpista, considerado ilegítimo, de orientação conservadora e inclinado a retrocessos na proteção de direitos. Medidas como a já mencionada Reforma da Previdência e Trabalhista foram emblemáticas nesse sentido.

Nesse contexto, surgiram grupos oportunistas que se aproximaram do governo para apresentar suas demandas. No entanto, essas demandas possuíam um caráter conservador e corporativista, visando a diminuição dos direitos. O que fica claramente perceptível é que o espaço ocupado pelo Serviço Social na Previdência Social tem sido constantemente uma arena de batalha, especialmente quando se trata de manter sua presença nessa instituição. Isso ocorre porque as políticas neoliberais adotadas tendem a minar os direitos sociais, afetando particularmente o Serviço Social, uma vez que sua atuação está profundamente ligada à proteção desses direitos.

É fundamental reconhecer que as transformações no contexto da previdência não se limitam meramente a aspectos técnicos ou administrativos sem consequências significativas. Elas representam uma espécie de lâmina afiada que não apenas impacta os indivíduos comuns, mas também afeta profundamente os servidores públicos como um coletivo (CARTAXO, et al., 2021).

No contexto dessas tendências, o trabalho do Serviço Social na Previdência Social enfrenta desafios significativos. A profissão pode ter que se adaptar para operar em condições mais adversas, defendendo os direitos e interesses das

pessoas atendidas em um cenário de maior burocracia e limitações de recursos. Desta forma, vislumbram-se ao menos duas tendências: 1) a eliminação das Superintendências e da referência técnica de Serviço Social no âmbito previdenciário implica sua maior exposição às gerências, que, via de regra, desconhecem o trabalho profissional e imputam o fazer mais burocratizado; 2) no bojo da redução dos horizontes no que diz respeito aos direitos previdenciários, há um processo em andamento que empurra parte da classe trabalhadora para a previdência privada (CARTAXO, et al., 2021).

No dia 15 de setembro de 2017, uma versão inicial da proposta de regulamento interno do INSS trouxe à tona mais uma vez a discussão sobre a possível remoção do Serviço Social da organização do órgão. Essa proposta gerou inquietações quanto à sua compatibilidade com os fundamentos do sistema jurídico vigente, uma vez que uma mera portaria não teria a autoridade para revogar uma norma explícita estabelecida por um decreto, como é o caso do Decreto número 9.104, de 2017.

O cenário do Serviço Social no INSS sempre foi permeado por desafios. Conforme Cartaxo (2021) as respostas dos profissionais a todo esse processo foram a RESISTÊNCIA e a luta, tendo como eixos norteadores, intervenção nos fóruns sindicais (destaque às plenárias FENASPS), intervenção no conjunto CFESS-CRESS, realização de Encontros Nacionais em defesa da Previdência e do Serviço Social do INSS, realizados em conjunto entre a FENASPS e o CFESS, em 2016 e 2018, participação em audiências no INSS e no Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), organização de uma comissão nacional, produção de notas de orientação à categoria e realização de atos, manifestações, ocupações e intervenção do parlamento.

Existe uma interação negativa entre a base jurídica que estabelece os direitos sociais e sua aplicação prática, uma vez que a falta de recursos financeiros e a falta de interesse político impedem sua implementação efetiva. A promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil em 1988 marcou um progresso no domínio dos direitos sociais, trabalhistas, civis, políticos e humanos, ao incorporar a Previdência Social como parte integrante da Seguridade Social. Esse avanço também se estendeu à Previdência Social, com a garantia do direito previdenciário para trabalhadores rurais, pessoas com deficiência e famílias ligadas à agricultura, ampliando ainda mais a abrangência desses direitos. No entanto, a tradução efetiva

dessas garantias em benefícios tangíveis tem sido prejudicada pela escassez de recursos financeiros e pela falta de vontade política.

Em conclusão, o Serviço Social no INSS desempenha um papel imprescindível na garantia dos direitos previdenciários dos cidadãos brasileiros. As contrarreformas e ataques à previdência social têm trazido desafios significativos para a atuação desses profissionais, exigindo adaptação e respostas adequadas para assegurar a proteção social e o bem-estar dos segurados, em direção a um sistema previdenciário mais justo e inclusivo para todos os brasileiros.

3.3 A MATRIZ TEÓRICO METODOLÓGICA DO SERVIÇO SOCIAL NA PREVIDÊNCIA SOCIAL: AVANÇOS E DESAFIOS

A matriz teórica que sustenta a atuação do Serviço Social na Previdência Social é pautada em conceitos como justiça social, equidade, cidadania, solidariedade e direitos humanos. A partir desses fundamentos, o assistente social busca compreender as situações de vulnerabilidade e exclusão social, identificando as necessidades e demandas dos beneficiários da Previdência Social. Além disso, a perspectiva crítica é um pilar importante do Serviço Social na Previdência, que busca ir além do mero assistencialismo, atuando na transformação das condições sociais que levam à desigualdade.

A Previdência social, sendo considerada a mais significativa política de redistribuição de recursos no país, como mencionado anteriormente tornou-se um dos principais alvos das políticas de austeridade neoliberal. Nos últimos anos, enfrentou consideráveis investidas, dando forma a um processo de "reforma contrária" no âmbito previdenciário.

O advento do neoliberalismo marcou um período caracterizado pela regressão e negação dos direitos sociais, o que impediu a consolidação de um Estado que garantisse o bem-estar social. Para o campo do Serviço Social, isso trouxe uma dualidade complexa: por um lado, houve a escassez e precarização das oportunidades de trabalho, por outro, ocorreu o fortalecimento e o aprofundamento da perspectiva crítica que já vinha sendo moldada desde a década de 1970, durante o processo de renovação crítica e busca por uma ruptura com o passado

conservador da profissão.

No decorrer dos anos subsequentes, o desafio de solidificar uma hegemonia crítica na orientação da profissão continuou, especialmente no campo da intervenção. Isso se deu em meio ao confronto político em andamento, que, em contraposição ao neoliberalismo, intensificou a contradição entre a atuação política dos profissionais e as demandas impostas pelo ambiente institucional. O conflito entre esses dois elementos espelha o contexto contraditório em que o Serviço Social opera, enquanto procura alinhar as demandas sociais às expectativas intrínsecas ao ambiente institucional.

A reflexão da lógica inerente ao sistema capitalista se manifesta de maneira evidente na Previdência Social, onde a exclusão de desempregados e trabalhadores informais, assim como a exclusão de indivíduos que contribuem, é moldada pela intrincada estrutura burocrática e legislativa, frequentemente ininteligível para a maioria da população (BRASIL, 1994, p. 15).

O Código de Ética da profissão destaca que é dever do assistente social "democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional, como um dos mecanismos indispensáveis à participação dos/as usuários/as" (CFESS, 1993, p. 26). Na perspectiva da nova Matriz Teórica Metodológica, a socialização da informação implica que o assistente social seja capaz de captar as condições de vida reais do usuário por meio das demandas apresentadas, permitindo que as informações transmitidas sejam contextualizadas e compreendidas em sua totalidade.

De acordo com a Matriz Teórica-Metodológica do Serviço Social na esfera da Previdência Social, que foi apresentada em 1995, esse documento surgiu como resultado das preocupações e questionamentos dos profissionais de Serviço Social que atuam no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Eles buscavam desenvolver uma abordagem profissional renovada, capaz de enfrentar os desafios socioinstitucionais que se apresentavam diante do contexto brasileiro da época.

Conforme o Ministério da Previdência e Assistência Social (1995), após quinze anos de exercício de um modelo com matriz teórico-metodológica funcionalista por meio do Plano Básico de Ação-PBA-1978, sem nenhuma alteração ao longo destes anos, o novo paradigma refletiu a vontade política de reversão pela reconstrução do fazer profissional do Serviço Social de forma que não fosse um mero interlocutor em si mesmo, mas que se posicione no interior da Instituição. Isto

levou à construção de uma proposta que remeteu ao embate das relações concretas constitutivas da própria Previdência Social, refletindo em uma nova prática, e que, portanto, contém um poder dialético.

Dentro das atuais estruturas institucionais, o artigo 88 da legislação datada de 24 de julho de 1991 delimitou as responsabilidades atribuídas ao campo de atuação do Serviço Social. Esse âmbito engloba a orientação acerca dos direitos sociais, os métodos para sua efetivação e a colaboração direta com os beneficiários para resolver questões, tanto no contexto da relação com a entidade em questão quanto nas interações dentro da sociedade. Nesse contexto, pode-se inferir que o Moderno Paradigma do Serviço Social se embasa na disposição de romper com o modelo convencional, focalizando na constante construção e reconstrução teórico-metodológica da prática, com o intuito de torná-la eficaz em meio às dinâmicas das forças sociais em jogo.

Esse paradigma encontra embasamento também no Código de Ética, na Resolução C.F.A.S. nº 273/93, datada de 13 de maio de 1993, assim como na Regulamentação Profissional conferida pela Lei nº 8.662, datada de 7 de junho de 1993. Esses dispositivos normativos regulamentam a atuação dos Assistentes Sociais e encontram apoio no artigo 88 da mencionada Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que delimita as diretrizes orientadoras para a ação do Serviço Social no âmbito da Previdência.

Conforme o Código de Ética profissional:

a) liberdade, como compromisso político profissional quanto às demandas inerentes a "autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais" recusa à arbitrariedade, ao autoritarismo e afirmação na defesa dos direitos humanos; b) cidadania, compreendida como garantia dos direitos civis, sociais e políticos da população entre os quais se incluem a Previdência, já assegurada no artigo 60 do capítulo 11 da Constituição Federal de 1988; c) democracia, compreendida como socialização da participação política e dos bens e serviços produzidos pela sociedade, princípio que se coaduna com as ações de socialização das informações previdenciárias considerada neste paradigma como um dos eixos de prática profissional; d) equidade e justiça social, entendidas no âmbito da universalidade de acesso aos bens e serviços produzidos pela sociedade, implicando na gestão democrática da política previdenciária, princípios que inspiram a concepção que se encontra delineada neste documento; e) pluralismo, como garantia democrática de expressão de outras matrizes teórico-metodológicas no conjunto dos assistentes sociais da instituição. O pressuposto do pluralismo não se confunde com o ecletismo, onde matrizes antagônicas estão presentes numa mesma proposta de trabalho; f) compromisso profissional, compreendido no sentido do controle da

qualidade das ações realizadas junto aos usuários, correspondentes aos seus interesses e necessidades, implicando necessariamente num contínuo aperfeiçoamento profissional, que representa articulação das dimensões ético-político-teórico-metodológicas (CFESS, 1993, p. 11).

No conjunto de normas que regem a atividade profissional, emerge com destaque:

a) as ações do Serviço Social compreendendo coordenação, elaboração, execução, supervisão e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos, inclusive na administração dos recursos materiais do Serviço Social são de competência privativa do Assistente Social; b) o profissional de Serviço Social tem completa autonomia técnica e ética no que se relaciona à subordinação administrativa a que estiver vinculado; c) as informações e pareceres em matéria do Serviço Social constituem-se atribuições exclusivas do Assistente Social, preservando sua autonomia técnica e independência, bem como a inviolabilidade e sigilo profissional assegurados pelo Código de Ética Profissional (MPS, 1995, p.12).

A legislação relativa à Previdência estabelece que:

[...] compete ao Serviço Social esclarecer junto aos beneficiários seus direitos sociais e os meios de exercê-los e estabelecer conjuntamente com eles o processo de solução dos problemas que emergirem da sua relação com a Previdência Social, tanto no âmbito interno da Instituição como na dinâmica da sociedade (Artigo 88 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991).

Segundo os preceitos dessa legislação, o Serviço Social se concentra na garantia dos direitos sociais dos usuários. As abordagens estratégicas são concebidas como um conjunto de princípios essenciais que visam possibilitar a concretização desse paradigma.

São identificadas como estratégias do Serviço Social no âmbito da Previdência:

a) capacitar permanentemente o profissional de Serviço Social, através da reciclagem de sua formação, possibilitando a ampliação de uma visão crítica da prática profissional e instrumentalizando para as ações profissionais alicerçadas nessa nova linha teórico-metodológica; b) buscar a participação mais ampla no meio

profissional - cursos promovidos pelas universidades, órgãos da categoria e fóruns técnicos específicos; c) conhecer as condições objetivas e cotidianas da população usuária, a partir de sua inserção na relação de produção, identificando suas demandas com vistas a implantação das ações do Serviço Social; d) conhecer as demandas e reivindicações previdenciárias dos movimentos populares organizados através da aproximação com os mesmos, bem como os diversos projetos previdenciários postos em discussão na sociedade; e) conhecer os mecanismos da instituição compreendendo legislação, normas e rotinas previdenciárias na busca da superação da simples prática burocrática e dos bloqueios e dificuldades sentidos pela população na sua relação com a instituição, assim como instrumentalizando-a com a apropriação do saber institucional; f) estabelecer programas e projetos estaduais com base na realidade regional a fim de definir as prioridades de ação profissional, fundamentada numa linha teórico-metodológica e formas de avaliação das mesmas; g) supervisionar nos níveis institucionais a programação do Serviço Social numa relação democrática, de forma sistemática, garantindo a linha de ação teórico-metodológica estabelecida; h) articular junto aos setores institucionais e aos movimentos sociais organizados da sociedade, através da identificação de alianças e estabelecimento de relações que possibilitem a construção de objetivos estratégicos comuns com vistas a privilegiar o usuário como sujeito de direitos: - troca de conhecimentos e informações com os setores da instituição para estabelecimento de encaminhamentos, rotinas de procedimentos, soluções, decisões conjuntas e divulgação (MPS, 1995, p.14).

Quanto ao método, de acordo com a Matriz Teórico-Metodológica do Serviço Social (1995), passa a ser interpretado segundo a perspectiva histórico-dialética, representando o processo de compreensão da realidade com o objetivo de transformá-la. Essa abordagem permite que, no âmbito de uma realidade objetiva específica, se examinem seus elementos contraditórios, estabelecendo conexões entre os fenômenos sem perder de vista a natureza complexa do conjunto. Isso implica em iniciar a análise a partir da realidade imediata e aparente experimentada pelo usuário, relacionando-a com a situação global por meio da explanação das dimensões estruturais e conjunturais.

De acordo com Yazbek (2008), além de cumprir o papel de socialização da informação, o Serviço Social na Previdência desempenha uma série de ações voltadas para a promoção dos direitos dos usuários, visando ao fortalecimento da coletividade. Isso é alcançado por meio da criação de grupos de debates que contribuem para a conscientização coletiva, assim como por meio do apoio aos movimentos sociais ao fornecer informações pertinentes sobre a Previdência e o mundo do trabalho (YAZBEK, 2008, p. 130). A condução de palestras, seminários, fóruns e encontros cria oportunidades valiosas para a categoria fortalecer os laços

com os usuários da Previdência Social.

Conforme mencionado por Cartaxo (2021), a partir de 2017, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) passou por modificações em seus fluxos e processos de trabalho, incorporando novas tecnologias que transformaram o atendimento à população e a estrutura dos serviços. Um exemplo é a introdução do modelo "INSS Digital". Essa integração de tecnologias e métodos digitais no âmbito do INSS tem como objetivo modernizar e agilizar os procedimentos relacionados aos benefícios previdenciários. No entanto, é inegável que os beneficiários e segurados da previdência sempre enfrentaram desafios no acesso aos serviços do INSS, mesmo antes da digitalização dos serviços.

As mudanças promovidas nas estruturas do sistema previdenciário resultaram em uma série de precarizações que tiveram impacto sobre a garantia dos direitos conquistados ao longo de décadas de luta por parte da classe trabalhadora. A presença de procedimentos burocráticos em todos os trâmites relacionados à política previdenciária permaneceu constante desde o início da instituição até os dias atuais. Essa realidade não emergiu de forma repentina, mas sim como decorrência de modificações na Constituição, leis suplementares e na administração.

Carnelossi (2022) destaca o fenômeno da automatização da seguridade social como uma expressão de "burocracia digital", trazendo consigo implicações éticas, políticas e técnicas para a atuação dos profissionais de serviço social. Diante deste cenário, é possível compreender a importância do papel do assistente social no contexto do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), visto que as limitações e barreiras atuais restringem a sua interação com os beneficiários e segurados.

Desde a década de 1990, Iamamoto já ressaltava a importância de compreender o Serviço Social na época contemporânea ao analisar detalhadamente o cenário mundial daquela época (1999, p. 19). Um dos principais desafios que os profissionais de assistência social enfrentam hoje em dia reside na habilidade de interpretar a realidade e conceber abordagens inovadoras que garantam a proteção e concretização dos direitos, considerando também as novas exigências que surgem na vida cotidiana (IAMAMOTO, 1999). Contudo, é crucial evitar uma visão messiânica da profissão, na qual se exalta de maneira unilateral a subjetividade dos indivíduos e suas aspirações políticas, sem enfrentar as limitações e oportunidades do contexto social (IAMAMOTO, 1999).

As problemáticas em andamento transcendem a mera sustentação de um serviço dentro do aparato do INSS, mas trata-se da defesa dos direitos adquiridos pela classe trabalhadora, bem como da batalha por políticas públicas, mesmo dentro da estrutura capitalista e de contribuição. O papel do Serviço Social no âmbito previdenciário é intrínseco a esses direitos. Ao longo das décadas, na luta pela sua permanência no seio do INSS, a sociedade civil tem se pronunciado a favor desse direito por meio de sindicatos, entidades públicas, organizações não governamentais, legisladores e personalidades públicas. Esses atores reconhecem-no como um pilar para os trabalhadores que cotidianamente buscam as Agências da Previdência Social em busca de esclarecimentos e validação dos seus direitos previdenciários.

Os resultados das ações empreendidas pelo Serviço Social na Previdência refletem na diminuição do nível de insatisfação devido à falta de clareza sobre os benefícios e serviços previdenciários, na redução das filas de atendimento, na maior participação de sindicatos, associações e outras entidades representativas da classe trabalhadora na formulação da Previdência Social, e na ampliação do acesso dos usuários que, anteriormente desprovidos de informações precisas, agora conseguem obter os benefícios legalmente garantidos (SILVA, 2000).

Contudo, é crucial enfatizar outro ponto que tem permeado os debates entre assistentes sociais nessa conjuntura. Refere-se ao movimento de precarização e alterações no mercado de trabalho dos profissionais brasileiros. Essas mudanças ocorrem dentro do contexto mais amplo da desregulamentação dos mercados de trabalho em geral, no qual ocorre a redefinição de profissões, reconfiguração de suas demandas, monopólios de competência e das próprias relações de trabalho.

Nesse contexto, processos como terceirização, contratos parciais e temporários, a redução de postos de trabalho e a emergência de novos domínios laborais, como o Terceiro Setor, bem como a demanda por novos conhecimentos técnicos e operacionais, coexistem com o declínio da ética laboral e a acentuada ressurgência dos valores de competitividade e individualismo. Não devemos esquecer que a reestruturação dos mercados de trabalho no atual capitalismo ocorre por meio de rupturas, segregação e degradação humanitária.

Em suma, a matriz teórico-metodológica que norteia a atuação do Serviço Social na Previdência Social demonstra um compromisso profundo com os valores de justiça, equidade e direitos humanos. Ao se embasar em conceitos fundamentais

como cidadania e solidariedade, o assistente social desempenha um papel crucial na compreensão das situações de vulnerabilidade e exclusão social que afetam os beneficiários da Previdência. A perspectiva crítica, enraizada na profissão desde suas origens, não apenas denuncia desigualdades, mas também busca ativamente transformar as estruturas sociais que as perpetuam.

Contudo, esse compromisso não se dá sem desafios. À medida que a Previdência Social se encontra sob os impactos das políticas de austeridade neoliberal e das mudanças na natureza do mercado de trabalho, o Serviço Social enfrenta a complexa tarefa de equilibrar sua missão crítica com as pressões institucionais. Nesse cenário em evolução, a capacidade de adaptar a matriz teórica aos desafios emergentes será essencial para garantir a eficácia e relevância contínuas da intervenção do Serviço Social na Previdência Social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O contexto de ataques às políticas previdenciárias no Brasil perpassa décadas. Desde a sua consolidação enquanto política pública de direito a previdência social no país está inserida em um contexto de consideráveis “reformas” e investidas do capital financeiro, especialmente a contrarreforma de 2019, que trouxe profundas repercussões na estrutura e alcance da seguridade social no país. Essas mudanças geraram grandes impactos sociais e econômicos, acarretando transformações significativas no sistema previdenciário.

A contrarreforma supracitada trouxe novas configurações ao sistema, redefinindo aspectos fundamentais da previdência brasileira. Dentre elas, alterou a idade mínima e o tempo de contribuição para aposentadorias, restringiu o acesso aos benefícios e afetou diretamente a população trabalhadora. Essas mudanças, que de acordo com os seus defensores visavam conter o déficit previdenciário e promover sustentabilidade fiscal, geraram inúmeros desafios sociais, colocando em vulnerabilidade o sistema de proteção social do país.

Os impactos sociais foram consideráveis. Grupos mais vulneráveis, como os trabalhadores de baixa renda e os que exercem atividades insalubres, foram particularmente afetados, enfrentando dificuldades para atender aos requisitos de contribuição e idade. A aposentadoria integral tornou-se mais difícil de alcançar, resultando no aumento das aposentadorias por tempo de contribuição reduzido e, conseqüentemente, em benefícios menores. Entre outras transformações extremamente agressivas já citadas no curso deste trabalho de conclusão de curso.

Em síntese, as reformas previdenciárias reconfiguraram a seguridade social no Brasil, gerando impactos sociais e econômicos negativos. Neste sentido, o Serviço Social emerge como aparato, inserido no processo de reprodução das relações sociais da sociedade capitalista, na contradição entre capital/trabalho, e enquanto profissional liberal vende sua força de trabalho, o que pressupõe autonomia profissional (IAMAMOTO, 2012) para abrandar esses impactos, com o uso da abordagem metodológica para promover o bem-estar dos beneficiários e requerer um sistema previdenciário mais equitativo.

Outrora, originada em instituições religiosas e caritativas, a política de assistência social foi rompida e aderiu um paradigma de direitos, sendo portanto o Serviço Social um agente desta transformação. No final da década de 1980, houve a

introdução de um novo modelo conceitual de serviço social que representou para a categoria uma grande mudança na forma como os assistentes sociais abordavam os desafios da proteção social. Este novo modelo enfatizou a importância da interdisciplinaridade e da integração com outros campos de atuação.

Contudo, uma nova matriz teórico-metodológica em 1990 integrou muitos destes conceitos num novo quadro teórico e metodológico para o Serviço Social na previdência social. Dando ênfase contínua à promoção dos direitos e a justiça social, mas com uma maior compreensão da dinâmica social e econômica.

A base teórica para o trabalho do serviço social na manutenção da seguridade social baseia-se nos conceitos de justiça social, equidade, cidadania, solidariedade e direitos humanos. Com base nestes fundamentos, os assistentes sociais procuram compreender as situações de vulnerabilidade e exclusão social e identificar as necessidades e exigências dos beneficiários da proteção social. De acordo com a legislação, os serviços centram-se na salvaguarda dos direitos sociais dos usuários.

Desta forma, os profissionais de Serviço Social atuam como mediadores entre as políticas públicas e os cidadãos, auxiliando-os a compreender e acessar os benefícios aos quais possuem direito, promovendo a justiça social e abrandando os impactos negativos das reformas. Neste contexto, é através do acompanhamento individualizado que os assistentes sociais podem identificar casos de vulnerabilidade, orientar os beneficiários sobre seus direitos e encaminhar estratégias individuais e coletivas. Além disso, o Serviço Social pode desempenhar um papel importante em requerer políticas mais inclusivas e na conscientização da sociedade sobre os efeitos das reformas, tornando-os cidadãos emancipados e cientes dos seus direitos perante a sociedade.

Ao traçarmos um panorama geral sobre a relação entre o Serviço Social e a política de previdência social, torna-se evidente o percurso complexo e fundamental dessa interação ao longo das décadas. Contudo, a trajetória dessa parceria não tem sido isenta de desafios. Em um contexto neoliberal, marcado por contrarreformas previdenciárias, a profissão enfrenta a pressão de adaptar-se a cenários cada vez mais restritivos, mantendo-se fiel ao compromisso ético-político de defesa dos direitos e da justiça social. A complexidade destas mudanças sociais radicais coloca aos assistentes sociais a necessidade urgente de uma formação contínua e uma atuação engajada para assegurar a efetividade das políticas sociais.

Assim, é crucial destacar que, embora apresente tantos desafios frente ao cenário neoliberal a relação entre o Serviço Social e a Previdência Social mantém objetivos estabelecidos na construção de uma sociedade justa e igualitária, visando a defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo em meio aos ataques neoliberais.

Ressaltamos ainda que a Assistência Social, de acordo com a Constituição Federal de 1988, será prestada a quem dela necessitar, sendo os assistentes sociais profissionais com o dever de “democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional, como um dos mecanismos indispensáveis à participação dos/das usuários/as” (Art. 5, Código de Ética do Assistente Social), estes não devem limitar-se à estratégias de atuação apenas no lócus da unidade, mas unir-se em favor dos usuários mantendo uma postura crítica diante das políticas vigentes, buscando soluções para as demandas emergentes.

Com isto, é necessária resistência constante da categoria profissional dos assistentes sociais em defesa da autonomia profissional, por melhores condições técnicas e éticas de trabalho. Desta forma, a contribuição do Serviço Social na promoção da inclusão social e na garantia dos direitos previdenciários permanecerá vital para a construção de uma sociedade mais igualitária, assegurando que nenhum cidadão seja deixado para trás em meio às transformações complexas do cenário contemporâneo.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho.** São Paulo: Cortez, 2000.

APOLINÁRIO, Valdênia. **Análise do Toyotismo e dos seus princípios racionalizantes aplicados à gestão da produção e do trabalho.** Revista Interface, Edição Especial - Agosto a Dezembro 2016.2. Disponível em: <https://r.search.yahoo.com/_ylt=AwrFFoluDgllLvwFI0Lz6Qt.;_ylu=Y29sbwNiZjEEcG9zAzEEdnRpZAMEc2VjA3Ny/RV=2/RE=1695121071/RO=10/RU=https%3a%2f%2fojs.ccsa.ufrn.br%2findex.php%2finterface%2farticle%2fview%2f726/RK=2/RS=x8IV0_JgGqH.ArNFn6b.PK.3wIQ->. Acesso em: 13 de agosto de 2023.

AGÊNCIA SENADO. **Promulgada Emenda Constitucional da reforma da Previdência.** Agência Senado, Brasília, DF, 12 nov. 2019. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/11/12/promulgada-emenda-constitucional-da-reforma-da-previdencia>. Acesso em: 13 ago. 2023.

ABREU, H. B. de. **O contexto histórico-social da crise dos padrões de regulação sócioestatal.** Revista Praia Vermelha – estudos de política e teoria social. Rio de Janeiro, UFRJ, , v. 1, n. 1. p. 49-74, jan/jun de 1997.

BARBOSA, T. M. N. **O trabalho profissional dos (as) assistentes sociais no INSS pós as contra-reformas da previdência social.** Dissertação (Mestrado em Serviço Social) Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2007.

BARBOSA, T. M. N. **Os (as) assistentes sociais do INSS e suas concepções referentes à Lei de regulamentação da profissão e ao código de Ética: análise do novo paradigma adotado a partir da década de 1990.** In: XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS (CBAS), Anais. Brasília, 2010.

BATICH, Mariana. **Previdência do Trabalhador: uma trajetória inesperada.** 2005, Scielo. Acesso em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-88392004000300004>>. Acesso em: 13 de agosto de 2023.

BOSCHETTI, Ivanete. **Seguridade Social e Trabalho: paradoxos na construção das políticas de previdência e assistência social no Brasil**. Brasília: Letras Livres/UNB, 2006.

BOSCHETTI, Ivanete (org). **Política Social no Capitalismo: tendências contemporâneas**. São Paulo: Cortez, 2008.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRUNO, M. et al. **Finance-led growth regime no Brasil: estatuto teórico, evidências empíricas e consequências macroeconômicas**. Revista de Economia Política, v. 31, n. 5, p. 730-750, 2011.

BRASIL DE FATO. Ditadura não garantia acesso à saúde pública; SUS surge apenas na redemocratização. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2019/04/04/ditadura-nao-garantia-acesso-a-saude-publica-sus-surge-apenas-na-redemocratizacao>. Acesso em: 07 de setembro de 2023.

CARNELOSSI, Bruna. **Robotização da proteção social: impactos e desafios à atuação profissional do assistente social**. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 142, 2021.

CARTAXO, Ana Maria Baima. **SEGURIDADE SOCIAL, Previdência e Serviço Social: Desafios do tempo presente**. Editora Cortez, 2021.

CASTRO, C. A. P. de.; LAZZARI, J. B. **Manual de Direito Previdenciário**. 18ª ed. rev. atual.e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

CARVALHO, José Murilo. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 16ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

CHAUÍ, Marilena. **Brasil: mito fundador e sociedade autoritária**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2000.

CHESNAIS, F. **A mundialização do capital** (Traduzido do francês por Silvana Finzi Foá. São Paulo: Xamã Editora, 1996).

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Código de ética profissional do Assistente Social**. Brasília, 1993.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Os fundamentos históricos e teóricos metodológicos do Serviço Social brasileiro na contemporaneidade**. Serviço social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Parâmetros Para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde**. Série: Trabalho e Projetos nas Políticas Sociais. Brasília: CFESS, 2010. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf>. Acesso em: 20 de fevereiro de 2022.

COURI, Joseane R. et al. **As dimensões do financiamento da Política de Assistência Social no Brasil**. Vitória: Argum, 2017. V.9, n.3, p.81-97, set/dez.

DEZOTTI, Débora Fernandes; MARTA, Taís Nader. **Marcos Históricos da Seguridade Social**. RVMD, Brasília, V. 5, nº. 2, p. 430-459, Jul-Dez, 2011.

FALEIROS, Vicente de P. **A política social do Estado capitalista: as funções da previdência e assistência sociais**. São Paulo: Cortez, 1991.

GALIZIA, Silvina Verônica; VIEIRA, Camila de Lima Gil; MENDES, Jéssica Narciso. **A contrarreforma da previdência social: entre a precarização do sistema público e a ampliação do setor privado**. Anais do 16º Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social; Vitória, ES. 2018. Acesso em: <<file:///C:/Users/Debora/Downloads/ekeys,+A+CONTRARREFORMA+DA+PREVID%C3%80NCIA+SOCIAL+ENTRE+A+PRECARIZA%C3%87%C3%83O+DO+SISTEMA+P%C3%90BLICO+E+A+AMPLIA%C3%87%C3%83O+DO+SETOR+PRIVADO.pdf>>

GOES, Hugo. **Manual de direito previdenciário**. São Paulo, v. 29012, 2011.

HARVEY, D. **Condição pós-moderna**. 7. ed. São Paulo: Loyola, 1998.

HORÍGENES, Fontes Soares Neto. FARIAS, Lessi Inês. (2020). **Análise histórica e impactos do neoliberalismo e da mundialização do capital na manutenção dos estados de bem-estar social**. Revista Contribuciones a las Ciencias Sociales, (julho 2020). Acesso em: <<https://www.eumed.net/rev/cccss/2020/07/neoliberalismo-capital-estados.html>>.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA et al. **Desafios da nação: artigos**. IPEA, Governo Federal, volume 2, pg 129. Disponível em: https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/livros/180413_desafios_da_nacao_artigos_vol2_cap20.pdf. Acesso em: 19 de agosto de 2023.

IAMAMOTO, M. V. **Estado, classe trabalhadora e política social no Brasil**. In: BOSCHETTI, I. BEHRING, E. R. SANTOS, S. M. dos (org). Política Social no capitalismo: tendências contemporâneas. São Paulo: Cortez, 2008.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo: Cortez, 2000.

IAMAMOTO, Marilda V. CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil. Esboço de uma Interpretação Histórico-metodológica**. São Paulo: Cortez, 2005.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Serviço Social em tempo de capital e fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

LEWANDOWSKI, Ricardo. **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - FOLHA DE S. PAULO / SP - OPINIÃO - p.A03**. Fevereiro de 2018.

MARX, Karl. **Manuscritos Econômico-Filosóficos**. Boitempo Editorial, 2010.

MARX, K. **A Consciência revolucionária da História**. 3. ed. São Paulo: Ática, 1989, p. 148.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A Ideologia Alemã**. Tradução de Luís Cláudio de Castro e Costa. São Paulo: Boitempo, 2007.

MACEDO, A. C., & Moreira, J. I. S. (2017). **Serviço Social na previdência social: gênese, desenvolvimento e perspectivas contemporâneas**. SER Social, 19(40), 31-48.

MPAS. **Ministério da Previdência e Assistência Social. (1995). Matriz teórico-metodológica do serviço social na Previdência Social.** Brasília.

TAVARES, M. A. **O trabalho informal e sua suposta autonomia: uma modalidade flexível de exploração.** Revista direitos, trabalho e política social, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 39–58, 2015. Disponível em: <https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/rdtps/article/view/8739>. Acesso em: 7 ago. 2023.

LARA, Ricardo; SILVA, Mauri Antônio da. **A ditadura civil-militar de 1964: os impactos de longa duração nos direitos trabalhistas e sociais no Brasil.** Revista Sociedade e Estado, [S.l.], v. 30, n. 2, p. 313-334, abr.-jun. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/NGwM4fhVhW4rhdnTNXZhpmm/>. Acesso em: 10 de setembro de 2023.

MORAES, Alexandre de. **Constituição do Brasil interpretada e legislação constitucional.** São Paulo: Atlas, 2013. p. 44-45.

NAKAHODO, Sidney Nakao; SAVOIA, José Roberto. **A Reforma da Previdência no Brasil, Estudos Comparativos dos Governos de FHC e Lula.** RBCS Vol. 23 nº. 66 fevereiro/2000.

MATTOS, F. (2015). **Do conservadorismo à tradição marxista: rumos políticos do Serviço Social na previdência.** Universidade Estadual da Paraíba. Acesso em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/wx4Z35dcsXVrrWZP99mBgqb/?format=pdf&lang=pt>, 20 de agosto de 2023.

MOURA, R. (2017). **Expropriação financeira, crédito consignado e contrarreforma da Previdência: elos da financeirização.** Argumentum, 9(3), 52–64. <https://doi.org/10.18315/argum.v9i3.16917>

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital.** São Paulo: Boitempo, 2002.

OLIVEIRA, Maria Lúcia. **Serviço Social e Previdência Social: desafios e perspectivas.** Revista Serviço Social em Perspectiva, v. 18, n. 2, p. 81-96, 2015.

OLIVEIRA, Francisco de. **Brasil: uma biografia autorizada.** São Paulo: Boitempo, 2018.

PIRES, M. J. S., & RAMOS. **O Termo Modernização Conservadora: sua origem e Utilização no Brasil**. Acesso em 13 de agosto de 2023, disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4207148/mod_resource/content/1/516_05_semin%C3%A1rio_PIRES_o%20termo%20moderniza%C3%A7%C3%A3o%20conservadora.pdf>. Acesso em: 7 ago. 2023.

PAULA, Renato Francisco dos Santos. **Estado Capitalista e Serviço Social: O neodesenvolvimentismo em questão**. Campinas: Papel Social, 2016.

PEREIRA, M. C. de. C; CARTAXO, A. M. B; FACCIN, M; RAMALHO, M. **A tendência assistencial do trabalho profissional previdenciário: um estudo preliminar da questão**. In: XIII ENCONTRO DE PESQUISADORES DE SERVIÇO SOCIAL (ENPESS), 2012, Juiz de Fora, Minas Gerais, 2012.

SILVA, N. C. P. da; FERREIRA, V. M. **Seguridade Social e neoliberalismo no Brasil: O (o) caso da Previdência Social nas propostas de reforma atuais**. In: XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS (CBAS), Anais. Brasília, 2010.

SAMPAIO JR., Plínio de Arruda. **Crônica de uma crise anunciada: crítica à economia política de Lula e Dilma**. São Paulo: SG-Amarante, 2017.

SPOSATI, Aldaíza. **Proteção social e seguridade social no Brasil: pautas para o trabalho do assistente social**. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 116, p. 656, out./dez. 2013. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sssoc/a/WcYSGg6ys8ZbQfLwf9zCtkn/?format=pdf&lang=p>>. Acesso em: 18 de ago. 2023.